



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2022**

N.º 11/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Comemorações do 125º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real - Pedido de apoio5
2. - Seminário “2051: Odisseia dos Espaços. (Eco) Ficções do ambiente construído” - Pedido de apoio6
3. - Declaração de Compromisso para Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de águas8
4. - Comparticipação Financeira à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para custos operacionais - “51º Circuito Internacional de Vila Real 2022”11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

5. - Proc. n.º 87/14.9BEMDL - Autor: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação da trabalhadora Mª José Ribeiro Dias - Réu: Município de Vila Real14
6. - Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concurrais.....19
7. - Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo entre o Km23.7000 e o Km 25.200.....20
8. - Mercado Municipal - Loja nº 47 - Renovação da Licença do Direito de Ocupação.21
9. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 - 3ª Alteração Orçamental22
10. - Balancete da Tesouraria - Período de 11 a 24 de maio de 202224

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

11. - Processo nº 13/87 - Silvana Alexandrina Santos Rodrigues - Freguesia de Lordelo	24
12. - Processo nº 444/96 - LIDL & Companhia - Freguesia de Vila Real	28
13. - Processo nº 3/16 - Santa Casa Misericórdia de Vila Real - Freguesia de Vila Real.....	30
14. - Processo nº 273/18 - Santa Casa Misericórdia Vila Real -Freguesia de Vila Real	32
15. - Processo nº 10/97 - José Augusto Macieirinha e Jaime Barros Costa - Freguesia de Mateus	33
16. - Processo nº 2/98-EST Empresa Senense de Tabacos, Lda.- Freguesia Vila Real ..	37

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

17. - Posto de Transformação e rede de Média Tensão a executar na freguesia de Mondrões -atualização de orçamento	42
18. - Requalificação Eixos Pedonais Estruturantes Centro Cidade - Hospital e Norte da Cidade - Avenida RI 13 – Prorrogação de Prazo.....	43
19. - Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua Douro Litoral e Rua das Beiras" – Revisão de preços	47
20. - Empreitada “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2020”- Revisão de preços.....	49
21. - Empreitada “Adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1ºCEB+JI”- Revisão de Preços Definitiva.....	50

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

22. - Processo de Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião Fase de Acompanhamento - Elementos Iniciais.....	52
23. - Processo de Revisão do PDM de Sabrosa - 1ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva – Parecer.....	54

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

24. - MED ON TOUR - Atribuição de apoio56

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

25. - Voto de Louvor - CTM Vila Real e à atleta Núria Madeira57
26. - Voto de Louvor - CCR Arrabães e ao atleta Alexandre Queiroz.....57
27. - Voto de Louvor - Pedro Ribeiro e à Escola Secundaria Camilo Castelo Branco ...58
28. - Voto de Louvor - Maria Carolina Eira59
29. - 1º Passeio BTT, denominado Rota Bacalhau de Abambres-Atribuição de subsídio60
30. - 3º Triatlo e VII Duatlo Cidade de Vila Real - Atribuição de subsídio.....61
31. - Apoio financeiro para “Dia a Brincar”62
32. - II Perícia de Vila Real - Atribuição de subsídio62
33. - 100 anos do Campo do Calvário - Atribuição de subsídio.....63
34. - XXII Passeio Aleu - Atribuição de subsídio64

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

35. - Voto de Pesar - Maria do Céu Portugal Proença.....65
36. - MAPI – Mostra de Artes para a Infância - Atribuição de subsídio.....65
37. - Edição do livro História de Vila Real: Idade Média - Pedido de apoio66

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO68

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Luís Tão, solicitou ao Presidente da Câmara informação sobre qual o valor da despesa da CM com os serviços da empresa que estava a montar, desde o início do mês de maio, as estruturas metálicas de segurança ao longo do Circuito Automóvel de Vila Real, uma vez que o processo da contratação não tinha sido aprovado na reunião da CM.

Em resposta, o Eng.º José Claudino - Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, informou que se tratava de uma despesa autorizada pelo Vereador, ficando de entregar uma cópia do processo aos Vereadores do PSD.

- O Sr. Presidente da Câmara, informou os Vereadores do PSD que estava a ser preparado o programa para o Dia da Cidade (20/07), pelo que poderiam apresentar propostas de homenagens, para que eventualmente possam ser consideradas.

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Comemorações do 125º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real

- Pedido de apoio

----- 1. - Presente à reunião ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real registado sob o nº 212, datado de 05/01/2022, do seguinte teor:

“A Associação de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real comemora em 2022, o seu 125º aniversário.

Temos programadas ao longo do ano, várias iniciativas, que incluem uma sessão solene a realizar no 1º Trimestre do ano.

Tivemos já oportunidade de, em reunião com V. Exa. e com o Senhor Vice-Presidente, explanar de forma genérica a programação prevista bem como a forma de agilizar os apoios que a Câmara Municipal se disponibilizou a fazer.

Assim, somos a remeter a V. Exa. o orçamento das iniciativas que estamos a desenvolver, por forma a que as comemorações decorram com a dignidade que esta associação merece”.

Em 16/05/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“A reunião de CM.

Proponho um apoio de 20.000 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2256 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/24 Valor: 20.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Seminário “2051: Odisseia dos Espaços. (Eco) Ficções do ambiente construído”**
- **Pedido de apoio**

----- **2.** - Presente à reunião ofício da Ordem dos Arquitetos – Conselho Diretivo Regional do Norte registado sob o n.º 8881, datado de 10/04/2022, do seguinte teor:

“A Ordem dos Arquitetos – Secção Regional do Norte (OASRN), no âmbito do projeto 41.º Centro de Arquitetura, Criatividade e Sustentabilidade, encontra-se a organizar, em parceria com a plataforma Architects Declare, o seminário denominado “**2051: Odisseia dos Espaços. (Eco) Ficções do ambiente construído**”, que pretende abordar noções de sustentabilidade a partir do território.

Compreendendo os indicadores para o desenvolvimento sustentável da ONU, este seminário promoverá o encontro interdisciplinar para discutir sustentabilidade ambiental, económica, social, no percurso do ambiente construído, lançando o mote para imprimir na consciência coletiva a urgente necessidade de repensar as práticas do sector da construção e instigando uma análise futurológica do European Green Deal, que permita

refletir sobre a paisagem construída após o cumprimento das metas de 2050, procurando perceber a realidade em 2051 e os passos que a ela nos conduzirão.

Partindo da necessidade de aproximação da Secção aos seus membros, cada painel temático terá lugar, numa cidade da região afeta à OASRN (apresentação e programa provisório em anexo):

1. Painel 1: Local a definir _ Sustentabilidade Ambiental _ com moderação do Arqº Miguel Veríssimo
2. Painel 2: Guimarães_ Sustentabilidade Económica _ com moderação do Doutor Pedro Martins Barata
3. Painel 3: Vila Real_ Sustentabilidade Social _ com moderação da Professora Doutora Luísa Schmidt
4. Painel 3: Porto_ Sustentabilidade em Ambiente Construído _ com moderação da Arqª Rita Serra e do Arqº Luís Fernandes.

Consciente da importância de estreitar relações com a Administração Pública Regional e Local e de cooperar na valorização da Arquitetura como fator determinante na transição para a economia circular, a OASRN, na sequência dos contactos havidos com o Senhor Vereador do Ordenamento do Território e do Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Real, Engº Adriano Sousa, vem pelo presente solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Vila Real na concretização do painel 3, a realizar-se no dia **24 de setembro**, do corrente ano, no que respeita aos seguintes itens:

- **Visitas Guiadas** – Visitas guiadas que permitam dar a conhecer alguns aspetos na área da sustentabilidade, em Vila Real
- **Cedência de espaço** – Se possível, Pequeno Auditório do Teatro Municipal
Na abertura do painel muito nos honraria contarmos com uma breve introdução do Presidente da CIM do Douro e do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
- **Estadias** – 4 pessoas (moderador e oradores)
- **Deslocações** – 4 pessoas (moderador e oradores)
- **Transmissão audiovisual** – Transmissão contínua ou diferida, para registo futuro, através do canal Youtube e redes sociais da CIM, da Câmara Municipal e da OASRN

- **Coffee break (catering)** – Para oradores convidados e assistência (com prévia inscrição)
- **Lembranças** – 4 pessoas (moderador e oradores)
- **Apoio à publicação** – 1.500,00 euros + IVA 23%
Valor a disponibilizar após entrega do primeiro draft da Publicação
A publicação será dividida em quatro áreas temáticas, cada uma com os respetivos textos de abertura, escritos pelos representantes da CIM e Câmara Municipal que acolherem o evento.

Neste âmbito, ficamos à disposição para o agendamento de uma reunião pela via telemática ou presencial, para apresentação do referido Seminário”.

Em 18/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando que a realização em Vila Real de um dos quatro seminários a levar a efeito pela OA contribuirá também para dar a conhecer os trabalhos que têm sido concretizados nos domínios da arquitetura e da engenharia, desde a requalificação do edificado até à reabilitação do espaço público, proponho que a Câmara Municipal delibere apoiar a realização do seminário previsto para Vila Real em 24 de setembro, através:

- a) da cedência do pequeno auditório do Teatro Municipal;
- b) do catering associado ao seminário;
- c) do apoio de 1500 euros para a publicação do livro;

Para além de colaborar na visita guiada e nos contactos a estabelecer com os OCS locais, para cobrirem a realização do evento”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2336 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/195 Valor: 1.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Declaração de Compromisso para Adaptação e Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de Águas

----- **3.** - Presente à reunião a Declaração de Compromisso para Adaptação e

Mitigação das Alterações Climáticas nos Serviços de águas, a celebrar com a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.

“Em 2010 a ONU declarou os serviços de abastecimento e saneamento como um direito humano, incluindo-o como o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 6 na Agenda 2030. Parece-nos adequada a importância capital que este organismo concede a estes serviços, para universalizar uma sociedade desenvolvida, igualitária e solidária. Os nossos esforços no âmbito de aplicação e de prestação dos mesmos vêm marcados pelos referidos objetivos. Queremos afiançar o cumprimento deste direito humano à água e saneamento para as próximas gerações, a quem o impacto das alterações climáticas afetará de maneira considerável.

A ação conjunta dos países subscritores do Acordo de Paris, incluindo empresas, instituições e sociedade civil, é fundamental para poder fazer frente às dificuldades decorrentes das alterações climáticas. A estratégia de luta contra as alterações climáticas e a descarbonização da economia impulsionada pela Comissão Europeia, parece-nos um marco apropriado para promover políticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável nos diferentes países integrados da União Europeia. A Nova Estratégia da União Europeia para as Alterações Climáticas, publicada em 24 de fevereiro de 2021, é mais um passo para uma maior resiliência, orientado os Estados Membros para os desafios que se colocam.

Em Portugal foram já desenvolvidos diversos instrumentos relativos a estas matérias, de que são exemplo o Programa de Ação para Adaptação às Alterações Climáticas 2020-2030, a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, a criação da Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, as Estratégias/Planos Intermunicipais e Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas. Mais recentemente, o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de âmbito nacional, considera a Dimensão da Transição Climática assente em três pilares indissociáveis dos serviços de abastecimento e saneamento. Consideramos estes instrumentos, e suas evoluções, pilares fundamentais para dar suporte a uma transição ecológica justa, competitiva e inclusiva.

Diferentes atores públicos e privados do sector desenvolveram nos últimos anos medidas de luta contra as alterações climáticas.

Para nos adaptarmos eficazmente devemos aplicar o melhor conhecimento e experiência em diagnosticar e prever os impactos que se geram na disponibilidade de água, tanto em qualidade como em quantidade, e em fenómenos extremos como as secas e inundações, que estão a aumentar em frequência e intensidade e que afetam e afetarão de forma direta os serviços de abastecimento e saneamento. É neste contexto que se insere, por exemplo, a criação pela APDA, em 2017, da Comissão Especializada de Adaptação às Alterações Climáticas, onde elementos de diversas entidades representativas de várias regiões do país, desde Entidades Gestoras, Proteção Civil e Academia, debatem este tema desenvolvendo ferramentas de apoio à adaptação por parte do setor.

No setor das águas deve promover-se igualmente a implementação de medidas de mitigação, entre as quais se destacam as relacionadas com a economia circular e com a melhoria da eficiência energética, hídrica e do aproveitamento dos recursos naturais, com o objetivo de diminuir a pegada de carbono.

Não obstante todo o trabalho já desenvolvido até à data, estamos certos que, no seu conjunto, o setor dos serviços de abastecimento e saneamento de água urbana pode ir mais longe no seu dever de apoiar, propor e operacionalizar estratégias e medidas para o combate à emergência climática.

Face ao exposto,

A Câmara Municipal de Vila Real e a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas

DECLARAM O SEU COMPROMISSO

em impulsionar os esforços necessários para a Adaptação e a Mitigação às Alterações Climáticas, em particular no que se refere aos serviços de águas, para garantia das gerações futuras”.

Em 28/05/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Comparticipação Financeira à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para custos operacionais**

- **“51º Circuito Internacional de Vila Real 2022”**

----- 4. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando que, nos dias 01 a 03 de julho de 2022, o Circuito Internacional de Vila Real volta a receber as provas nacionais e internacionais de automobilismo, com destaque para o **WTCR RACE OF PORTUGAL 2022**;

Considerando que, à semelhança de anos anteriores, existe um enorme interesse de participação de pilotos e equipas para o nosso Circuito de Vila Real;

Considerando que, de acordo com a regulamentação da prova, é necessário a homologação do Circuito e dos custos inerentes à aprovação da prova;

Considerando que, a homologação do Circuito inclui a articulação das diversas entidades envolvidas na organização do evento, desde a homologação e seguro da Federação Internacional Automóvel (FIA), ao licenciamento de provas da FPAK e FIA;

Considerando que, a homologação é atribuída no final de uma inspeção dos organismos competentes, após a sua visita ao local e consequente emissão da licença do Circuito.

Nesta sequência, e após pedido de proposta à Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, que se anexa a presente proposta, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de protocolo de colaboração com a **Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting**, no qual é estabelecido uma comparticipação financeira de **258 950,00€**, especificamente para os custos inerentes à aprovação da prova do 51º Circuito Internacional de Vila Real 2022, nomeadamente:

1. Taxas inerentes à realização do evento FIA WTCR - 01 a 03 de julho de 2022: 241.500,00€ (inclui taxas de provas FPAK de todas as competições participantes no evento indicado)
2. Taxas inerentes à homologação do Circuito Internacional de Vila Real: 10.950,00€ (inclui taxa de homologação FIA + Inspeção Inicial + Inspeção Final + Licença)
3. Taxas inerentes à contratação da cobertura extra de seguro exigido pela FIA para a prova: 6.500,00€.

MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte protocolo de colaboração entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aprovação da prova do **51º Circuito Internacional de Vila Real 2022** junto da FIA, respeitando as exigências da mesma para a realização do evento.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente protocolo aprovado na reunião de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting;
- b) Prestar o apoio que eventualmente lhe for solicitado;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª;
- d) Garantir o alojamento e alimentação de ambos os inspetores da FIA e FPAK;
- e) Garantir o transporte do inspetor Fia do aeroporto até Vila Real.

2. Compete a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade, nomeadamente a aprovação da prova do 51º Circuito Internacional de Vila Real 2022;
- b) Promover todas as ações necessárias para a homologação e licenciamento do Circuito;

- c) Afetar a comparticipação para o pagamento das taxas inerentes à realização do evento FIA WTCR;
- d) Afetar a comparticipação para o pagamento das taxas inerentes à homologação do Circuito Internacional de Vila Real;
- e) Afetar a comparticipação para o pagamento das taxas inerentes à contratação da cobertura extra de seguro exigido pela FIA para a prova;
- f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € **258 950,00**, a qual será suportada pela dotação do projeto nº .../.../..., com a classificação económica ..., com o cabimento nº
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado em prestação única até ao dia 31 de maio.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente protocolo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente protocolo”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2358 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/184 Valor: 258.950,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato programa.**-----

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Convictos da importância estratégica que o desporto automobilístico tem na génese cultural dos vilarealenses e que poderá vir a ter na sua estratégia de desenvolvimento turístico, os vereadores do PSD votam favoravelmente à Comparticipação Financeira à

Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para custos operacionais - “51º Circuito Internacional de Vila Real 2022”. Tal como afirmamos no passado as corridas de Vila Real devem ser um contínuo de investimento local, no sentido de rentabilizar o seu misticismo e a sua história, não o reduzindo a um fim-de-semana e alargando a emoção e a adrenalina dos motores a outras vivências e experiências ao longo do ano. Para tal, consideram os vereadores do PSD ser urgente configurar uma estratégia local de contínuo, com o respetivo planeamento financeiro integrado no sentido de garantir a sustentabilidade, o retorno financeiro (direto e indireto) e de imprimir esta marca além-fronteiras. Importa para tal esclarecer o papel dos diferentes intervenientes na gestão logística e financeira, programar financiamentos, planear atempadamente e com visão. Nesta missão construtiva os vereadores do PSD irão continuar afincadamente a lutar pelo circuito e pelas corridas com a clara noção de que muito há a fazer no sentido de garantir a sua afirmação e de prevenir descabros financeiros daqui decorrentes”.....

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Proc. n.º 87/14.9BEMDL

- Autor: SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação da trabalhadora M^a José Ribeiro Dias

- Réu: Município de Vila Real

----- 5. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

O SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, em representação da sua associada Maria José Ribeiro Dias, instaurou contra o Município de Vila Real uma ação administrativa especial, pretendendo:

- a) A anulação da deliberação do Executivo Camarário datada de 08-11-2013, que aplicou a pena disciplinar de despedimento à referida associada por faltas injustificadas, invocando a existência de vício de violação da lei e erro sobre os pressupostos de facto;
- b) O reconhecimento do dever de reconstituição da situação hipotética atual e
- c) A condenação do Réu Município a pagar à trabalhadora todas as quantias que deixou de receber, desde a data da referida deliberação, a título de vencimentos, subsídios e outros, acrescidos dos juros à taxa legal de 4% desde as datas em que deveriam ter sido pagas até efetivo pagamento.

O Município apresentou a sua contestação alegando, em suma, não existir erro sobre os pressupostos de facto, desde logo porque, a trabalhadora veio em sede Judicial alegar factos que não constam do processo disciplinar. Na verdade, apesar de devidamente notificada para o efeito, a trabalhadora não apresentou qualquer defesa no decurso do processo disciplinar, tendo a prova dos factos integradores da infração disciplinar que lhe foi imputada, sido estabelecida face aos elementos existentes no processo e que determinaram a convicção do instrutor naquele momento.

Já quanto ao alegado vício de violação da lei, decorrente do facto de a deliberação camarária não ter sido tomada por escrutínio secreto nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24º do Código do Processo Administrativo, o Município na pendência da presente ação, juntou cópia de nova deliberação camarária realizada em 10-03-2014, tendo assim sanado o vício relativo à referida falta de votação por escrutínio secreto.

Por sentença proferida pelo TAF de Mirandela, a presente ação administrativa especial foi julgada procedente e, assim anulada a deliberação do Executivo de 08-11-2013 e condenado o Município a repor à trabalhadora as quantias que a mesma deixou de receber, a título de vencimento, subsídios e outros, acrescidas de juros à taxa legal de 4%, desde as datas em que tais quantias deviam ser pagas até efetivo pagamento.

A referida sentença fundamentou a anulação da deliberação camarária, na falta de elementos objetivos e razoáveis que permitam sustentar a conclusão de que o comportamento da trabalhadora é especialmente censurável e em termos a inviabilizar a manutenção da relação funcional.

O Município não se conformando com tal decisão, interpôs recurso da mesma para o Tribunal Central Administrativo Norte, invocando por um lado, a existência de erro de julgamento de facto, alegando para o efeito que, não deveria ter sido considerado como assente que a trabalhadora, através de familiar seu, entregou documento justificativo da sua ausência à Junta Médica, dada a contradição entre o depoimento das duas testemunhas que depuseram sobre tal facto e atendendo à contra prova resultante do ofício dos serviços da ADSE que informa que a trabalhadora faltou à referida Junta e não apresentou justificação.

Por outro lado, alegou ainda o Município a existência de erro de julgamento de direito, por duas ordens de razões:

- i) Dos autos retiram-se elementos suficientes para ancorar um juízo de censurabilidade ética ao comportamento da trabalhadora em sede de violação do dever funcional de assiduidade e da verificação da inviabilidade da relação laboral, não devendo a deliberação impugnada ser anulada; ademais foi violado o princípio da separação de poderes por terem sido tomados em consideração factos não insertos no procedimento disciplinar resultantes de diligências instrutórias realizadas na ação (inquirição de testemunhas) e a sentença se ter imiscuído em tarefa da Administração consistente na graduação das penas.
- ii) Ainda que assim não se entenda, uma coisa é a eventual falta de comprovação de comportamento culposo da trabalhadora nas faltas dadas ao trabalho e da inviabilidade da relação funcional, outra é a das consequências das faltas dadas, consideradas injustificadas nos termos da lei, mormente a da perda de remuneração correspondente ao período de ausência. Razão pela qual, a sentença errou ao julgar procedente o pedido de condenação do Município a repor à trabalhadora as quantias que esta deixou de receber, a título de vencimento, subsídios e outros, acrescidos de juros de mora.

Em 16 de outubro de 2020, o Tribunal Central Administrativo do Norte proferiu um acórdão em que concedeu parcial provimento ao recurso interposto pelo Município.

Efetivamente, na parte que diz respeito ao juízo de censurabilidade relativo ao comportamento da trabalhadora, entendeu este Tribunal superior que bem andou a sentença recorrida, ao considerar que a entidade punitiva não valorou todos os factos decorrentes da prova disciplinar (reiterados e complementados pela prova processual), no sentido de comprovar e imputar à trabalhadora um comportamento culposos, com consequência na inviabilização da manutenção da relação funcional. Considerou, assim, nesta parte, improcedentes os fundamentos invocados pelo Município.

Já no que diz respeito à questão do pedido de reposição de vencimentos, entendeu o TCAN que assiste razão ao Município.

A este propósito refere o acórdão que, o facto de um trabalhador faltar ao trabalho por alegado motivo de doença, mas injustificadamente dado não ter apresentado justificação ou tê-la apresentado sem cumprimento dos pressupostos legais, mormente temporais e de forma, não acarreta automaticamente um comportamento culposos para efeitos de imputação de infração disciplinar punível com pena de demissão.

No entanto, ficou expressamente provado no caso concreto que a trabalhadora não só faltou à Junta Médica como se manteve a faltar ao trabalho após a não comparência à Junta Médica, sem apresentar documentos comprovativos da manutenção da situação de doença nos termos do disposto no art.º 30º e 31º do D.L. n.º 100/99 de 31 de Março.

Considerando-se tais faltas injustificadas nos termos da lei, tal determinou a perda de remuneração correspondente ao período de ausência de acordo com a legislação aplicável à data dos factos.

Assim, tendo sido acolhidos os fundamentos apresentados pelo Município, foi revogada parcialmente a decisão recorrida, na parte que julgou procedente o pedido da trabalhadora de reposição de salários, não sendo assim devido o pagamento de qualquer montante por parte da Autarquia.

Não se conformando com o acórdão do TCA Norte recorreu o SINTAP para o Supremo Tribunal Administrativo alegando, em síntese, que o recurso deve merecer provimento, revogando-se o douto acórdão recorrido na parte em que julgou improcedente o pedido

condenatório formulado na parte final da petição inicial, o pagamento dos vencimentos que deixou de auferir, assim se fazendo melhor e mais sã justiça.

Contra-alegou o Município de Vila Real pugnando que deve ser negado provimento à revista e, conseqüentemente, confirmar-se o douto acórdão recorrido, que na parte dos vencimentos não auferidos, não merece qualquer reparo ou censura.

Em 14 de Junho de 2021, o Supremo Tribunal Administrativo proferiu Acórdão em que concedeu provimento ao recurso interposto pelo SINTAP em representação da sua associada Maria José Ribeiro Dias, revogando o Acórdão recorrido na parte impugnada, fazendo-se subsistir a sentença do TAF/Mirandela.

Custas a cargo do Município de Vila Real.

Conclusão:

Nestes termos, decidiu o Supremo Tribunal Administrativo em conceder provimento ao recurso apresentado pelo SINTAP, revogando a decisão recorrida, na parte que julgou improcedente o pedido condenatório de reposição dos vencimentos.

Em termos práticos, tal significa que, o Município de Vila Real terá que proceder ao pagamento dos valores referentes a vencimentos, subsídios e outros, acrescidos dos juros a 4% correspondentes ao período de tempo em que a trabalhadora esteve ausente ao serviço.

Foi dado conhecimento desta decisão judicial aos Serviços de Recursos Humanos, que procederam aos cálculos dos valores devidos à funcionária Maria José Ribeiro Dias, tendo-se apurado o valor de

1º - 9.870,23€ líquidos referente aos salários não auferidos e o valor de 3.500,73€ referente aos juros devidos.

2º - 1.435,76€ referentes ao valor dos descontos para a CGA.

Após negociações entre Advogados quanto ao valor dos juros a pagar, o SINTAP em representação da sua associada acordou em baixar os juros em 500€.

Assim sendo, o Município terá de pagar à funcionária Maria José Ribeiro Dias o valor de 9.870,23€ de salários que deixou de receber e 3.000,73€ de juros num total de

12.870,46€. Ficando a cargo do Município o pagamento à CGA no montante de 1.435,76€”.

Em 24/05/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser autorizado. E à reunião da CM para conhecimento”.

Em 24/05/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo. À reunião para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Recrutamento de Pessoal - Procedimentos Concurais

----- **6.** - Presente à reunião proposta do Sr. Presidente da Câmara do seguinte teor:

A CM na sua reunião de 19/02/2021 deliberou aprovar a proposta de abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do município: Técnico Superior – área de Ciências da Comunicação e Multimédia (1); Técnico Superior – área de Línguas e Relações Internacionais (1) e Técnico Superior – área de Turismo (1), sendo Presidente do Júri destes concursos a Dr^a Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde do município de Vila Real.

Considerando que a Dr^a Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo, foi nomeada para o cargo de Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto da Segurança Social, I. P., proponho que o Presidente do Júri passe a ser o Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo entre o Km23.7000 e o Km 25.200

----- 7. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

O Município pretende celebrar com a IP Património um contrato de subconcessão de exploração de bens do domínio público ferroviário integrantes da Linha do Corgo entre o Km 23,7000 e o Km 25,200, atualmente sem exploração ferroviária, com vista à implementação de um projeto de uma Ecopista para fins exclusivamente sociais, turísticos e/ou lazer.

Analisado o conteúdo do Contrato, verifica-se que se encontram bem especificados os direitos e deveres de cada uma das Partes, realçando-se os seguintes aspetos:

- O prazo da Subconcessão terá a duração de 25 anos, renovável por 2 períodos de 5 anos/cada, podendo atingir a duração máxima de 35 anos;
- A contrapartida devida à IP é de €375/ano, podendo ser substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização dos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatação da área subconcessionada, por conta e risco do Município;
- À contrapartida anual acresce o valor correspondente a 25% de eventuais receitas de eventos organizados pelo Município;
- Da Cláusula Quarta decorrem as obras de manutenção, conservação e benfeitorias que o Município se compromete realizar;
- Os direitos de uso do subsolo ficarão na titularidade exclusiva e na disponibilidade da IP Património, devendo ser garantido o acesso às referidas infraestruturas, com vista à execução da manutenção e reparação;
- O Município deve possuir um seguro de responsabilidade civil a validar pela IP, que garanta danos e prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais causados.

Atento o teor do contrato, julgo não existirem questões jurídicas que se logrem salvaguardar, e conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio dos equipamentos urbanos e dos tempos livres e desporto, enquadrando-se este contrato no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Desta feita, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à celebração do presente contrato, propondo-se que a respetiva minuta seja aprovada pelo Executivo Municipal, após cabimentação e autorização de despesa”.

Em 16/05/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,
Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por Despacho de 19/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2316 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2020/A/18 Valor: 461,25 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato de Subconcessão.**-----

- **Mercado Municipal**
- **Loja n.º 47**
- **Renovação da Licença do Direito de Ocupação**

----- **8.** - Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras do seguinte teor:

1. O artigo n.º 72.º que remete para o n.º 4 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, determina que os espaços de venda não podem ser objeto de renovação automática.

2. O n.º 1 do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar do Município impõe que a licença é atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovável a pedido do interessado com dois meses de antecedência.
3. O titular da loja abaixo discriminada, cujo contrato celebrado entre a ex-MERVAL – Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projectos de Desenvolvimento Local, EM, vêm solicitar a renovação da Licença do Direito de Ocupação, nos termos do já referido n.º 1 do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar, por mais 10 anos, com início em 01 de junho de 2022 e termo em 01 de junho de 2032:

N.º Reg. Entrada Pedido	Loja Nº	Nome do Titular do Direito de Ocupação	Área Loja (m2)	Atividade Exercida na Loja	Data do início da 1.ª Renovação	Data do termo da 1.ª Renovação
7920	47	Cassiano Paiva Mendes	15	Comércio a retalho de frutas e legumes	01/06/2022	01/06/2032

4. Nestes termos propõe-se que o assunto seja submetido à reunião do Executivo Municipal no sentido que este defira a pretensão nos termos das disposições legais e regulamentares acima descritas”.

Por Despacho de 18/05/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a renovação, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022

- 3ª Alteração Orçamental

----- **9.** - Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma **2ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2022** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de € 895.650 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	44 600,00 €	44 350,00 €	250,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	326 800,00 €	371 500,00 €	-44 700,00 €
04	Transferências Correntes	221 450,00 €	183 500,00 €	37 950,00 €
06	Outras Despesas Correntes	6 500,00 €		6 500,00 €
	Total Corrente	599 350,00 €	599 350,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	294 400,00 €	296 300,00 €	-1 900,00 €
11	Outras Despesas Capital	1 900,00 €		1 900,00 €
	Total Capital	296 300,00 €	296 300,00 €	0,00 €
	Total Geral	895 650,00 €	895 650,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Balancete da Tesouraria**
 - **Período de 11 a 24 de maio de 2022**

----- 10. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 11 a 24 de maio/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	11.334.380,88
Cobrado Durante o Período	2.431.943,11
Pago Durante o Período	2.163.893,27
Saldo para a Semana Seguinte	11.602.430,72
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.140.610,65
• De Operações Não Orçamentais	1.461.820,07

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 13/87**
 - **Silvana Alexandrina dos Santos Rodrigues**
 - **Freguesia de Lordelo**

----- 11. – Presente à reunião requerimento de Silvana Alexandrina dos Santos Rodrigues registado sob o n.º 3103, datado de 17/02/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/93, para o lote n.º 20, localizado na Quinta da Veiga – Lordelo, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3103 datado de 2022.02.17, constante do processo de loteamento n.º 13/87, vem o requerente apresentar um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 8/93, para o lote n.º 20, localizado na Quinta da Veiga – Lordelo, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1148 e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 924/199321112.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 8/93, para o qual já foi realizada a receção definitiva das obras de urbanização.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a respetiva certidão da conservatória.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definidos pelo PUVCR, numa zona classificada como Espaços Estruturados Tipo I.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em Zona de Proteção do Heliporto do Hospital.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização, foi solicitado parecer à ANAC, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente pedido, fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 20, nomeadamente no que respeita ao número de pisos e áreas de implantação e construção.

A habitação unifamiliar prevista para o local, tem uma área de implantação de 50,00 m², uma área de construção de 375,00 m² e 4 pisos, 2 abaixo da cota de soleira e 2 acima da cota de soleira.

Na proposta apresentada pelo requerente, a habitação unifamiliar terá uma área de implantação de 192,32 m², uma área total de construção de 360,53 m² e 3 pisos, 2 abaixo da cota de soleira e 1 acima da cota de soleira.

É também pretendida a construção de uma piscina com uma área de 32,00 m².

No local, as habitações existentes possuem um piso acima da cota de soleira.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Número do Lote	PARÂMETROS URBANÍSTICOS											
	Área do Lote (m ²)		Cércea(n.º pisos)				Área (m ²)				Uso	
	Prevista	Proposta	(↓)da Cota de Soleira		(↑) da Cota de Soleira		Implantação		Construção		Prevista habitação unifamiliar	Proposta habitação unifamiliar
			Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta		
20	450,00	450,00	2	2	2	1	50,00	192,32	375,00	360,53		

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Regulamento do PUVCR

a) Estacionamento obrigatório

Para o presente lote, encontra-se previsto o uso de habitação unifamiliar, uso estes que não sobre qualquer alteração. Assim, não se mostra necessária a previsão de qualquer lugar de estacionamento público adicional.

b) Índice de utilização, percentagem de implantação e cércea

Para a alteração pretendida, aplica-se o artigo 42º, do Regulamento do PUVCR, que prevê nas operações de loteamento um índice de utilização máximo de 0,45, percentagem máxima de impermeabilização igual a 50%, altura de fachada dos edifícios de 11,00 metros ou 3 pisos acima da cota de soleira.

Na proposta apresentada verifica-se que existe um desagravamento do número de pisos e área de construção, em relação ao previsto no alvará de loteamento, e a impermeabilização do lote fica abaixo dos 50%.

c) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Considerando que não há aumento de área de construção não se mostra necessário qualquer aumento das áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida, não havendo necessidade de qualquer reforço das mesmas.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, considerando que estamos perante uma alteração ao alvará de loteamento que vem ajustar a edificação à realidade do local, considerando que o número de pisos acima da cota de soleira é idêntico ao já existente e que são seguidos os alinhamentos existentes, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

9. ANEXO

Pareceres Externos”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS A VERTER NO ALVARÁ

Número do Lote	PARÂMETROS URBANÍSTICOS						Uso
	Área (m2) Proposto	Cércea (n.º pisos)		Área (m2)			
		(↓) da Cota de Soleira Proposta	(↑) da Cota de Soleira Proposta	Implantação Proposta	Construção Proposta	Piscina Proposta	
20	450,00	2	1	196,32	360,53	32,00	habitação unifamiliar

Em 19/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, e a abertura do período de discussão pública”.

Por Despacho de 19 /05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 444/96**
- **LIDL & Companhia**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **12.** – Presente à reunião requerimento de LIDL & Companhia registado sob o n° 4642, datado de 11/03/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de licenciamento para efetuar obras de alteração no edifício comercial, sito na Ava. da Universidade, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º4642/22 de 2022/03/11, constante do processo n.º444/96 o requerente, Lidl & Companhia, na qualidade de proprietário e entidade exploradora da atividade comercial, vem apresentar um pedido de licenciamento para efetuar obras de alteração.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Estão em causa obras de alteração com enquadramento legal na alínea c) do n° 2 do artigo 4° do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Alvará de autorização de utilização n.º200/20.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PU (Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real)

5.1.1 Planta de Zonamento:

Espaços de atividades económicas – áreas comerciais pontuais.

5.1.2 Planta de Condicionantes:

Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro
Heliporto

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- DRCN – Parecer favorável
- ANAC – Não estão em causa obras de alteração na altura do edifício pelo que não carece de consulta.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão:

Pretende-se realizar alterações interiores em estabelecimento comercial de grande dimensão, sendo que ao nível exterior apenas se verifica modificações em dois vãos.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos:

Sem alteração aos parâmetros urbanísticos anteriormente licenciados.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Regulamento do PUVR - Espaços de atividades económicas – áreas comerciais pontuais.

Usos: Não há alteração do uso;

Ampliação da área comercial: Não há ampliação;

Alteração de vãos: O novo vão exterior, será em caixilharia de alumínio lacado, com vidro duplo, com características idênticas aos restantes vãos exteriores existentes.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Estimativa orçamental: Nada a opor ao valor referente às obras interiores e arranjos exteriores.

Calendarização: 6 meses

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto propõe-se a emissão de parecer favorável devendo o processo ser submetido à Reunião de Câmara.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar aditamento aos projetos de especialidades, caso seja aplicável, no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal.

11. ANEXOS

Parecer externo”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 12/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar relativamente ao deferimento do pedido, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 18/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 3/16**

- **Santa Casa da Misericórdia de Vila Real**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **13.** – Presente à reunião requerimento de Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, _registado sob o nº 8367, datado de 03/05/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de isenção de taxas urbanísticas devidas pelo licenciamento em causa, sito na Rua da Fábrica, em Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Através do presente requerimento, a Santa Casa da Misericórdia vem requerer a isenção do pagamento de taxas urbanísticas devidas pelo licenciamento em causa, **do valor de 474,00€, nos termos do artigo H/24 do Código Regulamentar em vigor neste Município.**

Alega para o efeito que é uma entidade religiosa reconhecida pela ordem jurídica canónica e em termos civis trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) e de utilidade pública – vide artigo 1.º do Compromisso Real Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, que juntou com o seu pedido.

De acordo com os Estatutos, a Santa Casa da Misericórdia de Vila Real prossegue fins de cariz social e espiritual, conforme disposto no artigo 1.º.

Face ao exposto, cumpre agora analisar o preceituado no Código Regulamentar de Vila Real, designadamente no que concerne ao pagamento das taxas devidas, suas isenções e reduções.

A este respeito pode ler-se no artigo H/28.º que “ 1- A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução de taxas ou outras receitas municipais dependem de formalização do respetivo pedido em formulário próprio, que deve ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, bem como dos seus fins ou finalidades estatutárias. 2- Os pedidos de isenção ou redução devem ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da notificação do ato de liquidação, sob pena de caducidade do direito”

O artigo H/30.º daquele diploma legal estabelece no seu n.º2 “ Estão ainda isentas de pagamento de taxas outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado, às quais a Lei confira tal isenção e bem assim: a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; b) Associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e quando se destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários.

Pelo que, em face ao exposto, cumpre concluir que as associações religiosas legalmente constituídas, designadamente a Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, encontra-se isenta de pagamento de taxas urbanísticas pela realização de operações urbanísticas que se destinem exclusivamente à prossecução dos seus fins estatutários (de cariz social ou espiritual), deferindo assim o pedido por esta apresentado”.

Em 18/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o deferimento, nos termos da presente informação”.

Em 18/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência manifestada pelo requerente na obtenção do documento solicitado, devido a uma candidatura efetuada, defiro nos termos da informação dos serviços. Envie-se à próxima reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- **Processo nº 273/18**

- **Santa Casa da Misericórdia de Vila Real**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **14.** – Presente à reunião requerimento de Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, _registado sob o nº 8369, datado de 03/05/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de isenção de taxas urbanísticas devidas pelo licenciamento em causa, sito na Rua da Misericórdia, nº 80 em Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Através do presente requerimento, a Santa Casa da Misericórdia vem requerer a isenção do pagamento de taxas urbanísticas devidas pelo licenciamento em causa, **do valor de 174,00€, nos termos do artigo H/20.º do Código Regulamentar em vigor neste Município.**

Alega para o efeito que é uma entidade religiosa reconhecida pela ordem jurídica canónica e em termos civis trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) r de utilidade pública – vide artigo 1.º do Compromisso Real Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, que juntou com o seu pedido.

Face ao exposto, cumpre agora analisar o preceituado no Código Regulamentar de Vila Real, designadamente no que concerne ao pagamento das taxas devidas, suas isenções e reduções.

A este respeito pode ler-se no artigo H/28.º que “ 1- A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução de taxas ou outras receitas municipais dependem de formalização do respetivo pedido em formulário próprio, que deve ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, bem como dos seus fins ou finalidades estatutárias. 2- Os pedidos de isenção ou redução devem ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da notificação do ato de liquidação, sob pena de caducidade do direito”.

O artigo H/30.º daquele diploma legal estabelece no seu n.º2 “ Estão isentas de pagamento de taxas outras pessoas coletivas de direito público ou de direito privado, às quais a Lei confira tal isenção e bem assim: a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; b) Associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas e quando se destinam diretamente à realização dos seus fins estatutários.”

Pelo que, em face ao exposto, cumpre concluir que as associações religiosas legalmente constituídas, designadamente a Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, encontra-se isenta de pagamento de taxas urbanísticas pela realização de operações urbanísticas que se destinem exclusivamente à prossecução dos seus fins estatutários (de cariz social ou espiritual), deferindo assim o pedido por esta apresentado”.

Em 18/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o deferimento, nos termos da presente informação”.

Em 18/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência manifestada pelo requerente na obtenção do documento solicitado, devido a uma candidatura, defiro nos termos da informação.

Envie-se à próxima reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- **Processo nº 10/97**

- **José Augusto Macieirinha e Jaime Barros Costa**

- **Freguesia de Mateus**

----- **15.** – Presente à reunião requerimento de José Augusto Macieirinha e Jaime Barros Costa registado sob o nº 9830, datado de 23/05/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração da licença de operação de loteamento, Lotes 18, 19 e 20, sito no Loteamento da Baralha, Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 9830/22, datado de 2022/05/23, constante do processo n.º 10/97 LOTE, o requerente vem solicitar a alteração da licença de operação de loteamento, localizado no Loteamento da Baralha, em particular dos Lotes 18,19 e 20, Abambres, Freguesia de Mateus.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão enquadramento legal no artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

3. ANTECEDENTES

Requerimento n.º15954/21, datado de 2021/09/02: O requerente, José Augusto Macieirinha vem dar a conhecer a existência de desconformidades existentes nas áreas dos lotes 18, 19 e 20 constantes no alvará n.º4/2000.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

Nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 09/02/2022.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

Lote 18 - Titular: José Augusto Macieirinha. Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1774 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1239/20080506.

Lote 19 - Titular: Jaime Barros da Costa. Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1775 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1240/20080506.

Lote 20 - Titular: José Augusto Macieirinha. Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1776 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1241/20080506.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PU (Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real)

5.1.1 Planta de Zonamento:

Qualificação funcional:

Solo Urbano na categoria de Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

Áreas de salvaguarda e de riscos;

Instalações Aeroportuárias – Zona de proteção do aeródromo.

5.1.2 Planta de Condicionantes:

Sobre o terreno, objeto de intervenção, recaem as seguintes servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública:

- Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro

- Rede rodoviária nacional

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Req. 2301/22:

- Infraestruturas de Portugal: Parecer favorável.
- DRCN - Direção Regional da Cultura do Norte – Parecer favorável.
- ANAC – Parecer favorável.

Com o presente requerimento é proposto redefinir a mancha de implantação mantendo a área.

Esta proposta não altera a cêrcea nem agrava os afastamentos à EN pelo que não carece de novas consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O pedido refere-se à redefinição das áreas dos lotes nº 18, 19 e 20, mantendo-se as características fixadas para as edificações e usos. A alteração decorre de divergências entre as áreas previstas para os referidos lotes e as existentes atualmente no local.

Com o presente requerimento é proposto redefinir a mancha de implantação mantendo a área.

Proposta anterior: Área de implantação: 9,00mx13,00m=117,00m²

Proposta atual: Área de implantação: 8,00mx14,63m=117,00m²

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos urbanísticos	Alvará de loteamento 4/2000	Proposta de alteração	Variação
Área dos lotes	Lote 18:579,00m ² Lote19:600,00m ² Lote20:611,00m ² T=1790,00m ²	Lote 18:589,00m ² Lote19:595,00m ² Lote 20: 589,00m ² T= 1773,00m ²	(+) Lote18:10,00m ² (-) Lote19:25,00m ² (-) Lote 20: 22,00m ² (-) T= 17,00m ²
Área de implantação	Lote 18:177,00m ² Lote19:177,00m ² Lote20:177,00m ²	Lote 18:117,00m ² Lote19:117,00m ² Lote20:117,00m ²	(-) Lote 18: 60,00m ² (-) Lote19: 60,00m ² (-) Lote 20: 60,00m ²
Área total de construção (cave + r/c + 1.º + 2.º)	Lote 18:708,00m ² Lote19:708,00m ² Lote20:708,00m ²	Lote 18:468,00m ² Lote19:468,00m ² Lote20:468,00m ²	(-) Lote 18: 240,00m ² (-) Lote19: 240,00m ² (-) Lote 20: 240,00m ²

Área de anexos	Lote 18: 50,00m2 Lote19: 31,50m2 Lote20: 31,50m2	Lote 18: 50,00m2 Lote19: 31,50m2 Lote20: 31,50m2	
----------------	---	---	--

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 RJUE:

Cedências: Não há lugar a cedências.

7.3.2 Regulamento do PUVR

- Estacionamento: Considerando que é proposto diminuir a área de construção, não há nada a referir quanto ao número de lugares de estacionamento.
- Anexos: Mantêm-se as áreas inicialmente previstas.
- Cedências para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva: Considerando que não está previsto aumento das áreas de construção e de implantação, este parâmetro não tem aplicabilidade.
- Espaços Urbanos de baixa densidade

Cércea: O n.º de pisos inicialmente proposto no loteamento mantem-se. Face ao existente, esta proposta garante a devida integração urbanística no conjunto onde se insere, pelo que excecionalmente pode ser admitido mais um piso c.f. o exposto na alínea b) do artigo 46.º do regulamento do PU.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Alterações a licença de loteamento:

A alteração da licença de operação de loteamento implica a notificação de todos os titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará para pronúncia.

A notificação tem por objeto o projeto de alteração de loteamento.

De acordo com o n.º5 do artigo B-1/21.º, a notificação para efeitos de pronúncia sobre a alteração proposta, poderá ser substituída por consulta pública, nos termos do disposto no art.º 101º do Código do Procedimento Administrativo.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

De forma a dar cumprimento ao RGEU, nomeadamente ao artigo 60.º é proposto redefinir a mancha de implantação mantendo-se a mesma área.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, a pretensão reúne condições de ser aceite.

A aprovação da pretensão deve ser precedida de consulta pública, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º, da qual deve resultar a não oposição dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

9. ANEXOS

Pareceres externos”.

Em 24/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, de acordo com a presente informação”.

Em 25/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião para efeitos de deliberação para submissão a discussão pública”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 2/98**
- **EST Empresa Senense de Tabacos, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **16.** – Presente à reunião requerimento de EST Empresa Senense de Tabacos, Lda. registado sob o n.º 2818, datado de 14/02/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 2/2000, para o lote n.º 5, sito no Lugar da Vinha da Regada, Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 2818 datado de 2022.02.14, constante do processo de loteamento n.º 2/98, vem o requerente apresentar elementos ao pedido de alteração do alvará de loteamento n.º 2/2000, para o lote n.º 5, localizado no Lugar da Vinha da Regada, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 2/2000, para o qual já foi realizada a receção definitiva das obras de urbanização.

Processo de fiscalização n.º 254/FIS/2020, onde os serviços de fiscalização referem que o requerente já procedeu à alteração do uso da 2ª cave de estacionamento para estacionamento e arrumos.

Em 2021.04.12, através do ofício n.º 1798, o requerente foi notificado no sentido de desencadear o respetivo processo de legalização.

Em 2021.12.15, foi emitido parecer desfavorável ao pedido de alteração do alvará, devidamente notificado ao requerente nos termos do CPA, através do ofício n.º 6128 de 2021.12.22.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente às frações autónomas A a L, inscritas na matriz urbana n.º 1741, registada sob o n.º 999/20000417, da Freguesia da Cidade de Vila Real.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definidos pelo PUVCR, numa zona classificada como Espaços Centrais Consolidados.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, foi solicitado parecer à DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável, do qual já foi dado conhecimento ao requerente.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 5, nomeadamente no que respeita ao uso a dar à 2ª cave, do edifício existente.

A 2ª cave destina-se a estacionamento, sendo pretendida a alteração para arrumos e estacionamento, sem que seja alterada a área de implantação, área de construção ou número de pisos.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Não há qualquer alteração aos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, exceto no que diz respeito à área bruta de construção.

O aumento da área bruta em cerca de 490,00 m², leva a um aumento de 0,04 no índice de utilização aprovado para o loteamento e um aumento de 0,67 do índice de utilização aprovado para o lote.

	N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Volumetria (m ³)	Área Bruta de Construção (m ²)							Número de Pisos								
					Habitação		Com./Ser.		Estac.		Armazém	Total	Habitação		Com./Ser.		Estac.		Armazém	
					Área (m ²)	N.º de Fogos	Área (m ²)	N.º de Frações	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)	Área (m ²)	4	5	6	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	6	2	8
Existente	5	437,00	255,00	4845,00	1320,00	10	150,00	2	1200,00	0,00	2670,00	5	R/CH	2	0	6	2	8		
Proposto	5	437,00	255,00	4845,00	1320,00	10	150,00	2	600,00	600,00	2670,00	5	2	1	1	6	2	8		

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Regulamento do PUVCR

d) Estacionamento obrigatório

De acordo com os elementos apresentados, na 2ª cave encontram-se previstas as frações autónomas de A a L, destinadas a estacionamento.

O requerente pretende eliminar os lugares de estacionamento e dotar a área da 2º cave de condições para poder ser utilizada para arrumos.

Atendendo ao fato de não haver lugares de estacionamento mínimos necessários para a utilização de “arrumos”, para efeitos do cumprimento do artigo n.º 16º, do Regulamento do PUCVR, considera-se o n.º 1, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para o uso de armazenagem como referência para o cálculo do número destes lugares de estacionamento.

Assim, nos termos da referida norma, são necessários 1 lugar de estacionamento por 150,00 m² de área bruta destinada aquele fim.

É proposta a utilização de cerca de 490,00 m² para arrumos/armazenagem, pelo que será necessário prever 3 lugares de estacionamento privados. São previstos 4 lugares de estacionamento no interior do edifício, pelo que nada a referir.

Nos termos do n.º 5, do artigo 16º, do Regulamento do PUVCR, para a alteração pretendida há a necessidade de prever 20% dos lugares de estacionamento privados para estacionamento públicos.

Considerando que será necessário unicamente 1 lugar de estacionamento público, e estando o loteamento perfeitamente consolidado, pode a previsão deste lugar ser dispensada.

e) Índice de utilização, percentagem de implantação e cêrcea

Para a alteração pretendida, aplica-se a norma prevista no n.º 2, do artigo 40, do Regulamento do PUVCR, que prevê nas operações de loteamento um índice de utilização máximo de 1,2, altura de fachada dos edifícios de 17,00 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira.

Assim, considerando que a área pretendida para arrumos/armazenagem leva a um aumento da área bruta em cerca de 490,00 m², o índice de utilização do loteamento passa de 1,24 para 1,28 e do lote passa de 1,99 para 2,66.

Em relação ao existente verifica-se que existe um agravamento do índice de utilização. A altura do edifício existente não sobre alteração.

f) Legalização de situações de desconformidade com o Plano

De acordo com o artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, devem ser objeto do procedimento de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, nomeadamente:

- As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;

- As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento de legalização as referidas situações mesmo que seja impossível ou não seja razoável exigir o cumprimento de requisitos de legalidade relativos à construção, e desde que comprovem a sua existência física na data de início da discussão pública do presente PUVR e tenham cumprido as disposições técnicas relativas à edificação vigentes à data da realização da operação urbanística.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da saúde pública, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 15.º e recorrendo, se necessário, ao estabelecido no seu n.º 2;

A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;

Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local;

Seja garantido que a acessibilidade ao prédio se efetua por via habilitante.

As alterações pretendidas, apesar de implicarem um aumento do índice de utilização, por força da alteração de utilização da 2ª cave, não implica qualquer alteração do edifício existente que ponha em causa a sua inserção no local, pelo que em termos de inserção da proposta nada temos a opor.

A fim de se poder enquadrar a pretensão no artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, as alterações objeto do presente pedido já deveria existir antes do início do período de discussão pública do PUCVR.

Com o presente requerimento são apresentados documentos que atestam que a alteração que o requerente pretende fazer aprovar já tenha sido levada a efeito antes do início do período de discussão pública do PUCVR, pelo que a presente alteração poderá ser enquadrada no artigo 23º, do Regulamento do PUCVR.

g) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, para a utilização pretendida (armazenagem), seria necessário prever 0,30 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta, a área destinada a armazém, é de 490,00 m², o que implicaria uma cedência de 147,00 m².

Considerando que o loteamento se encontra perfeitamente consolidado sem espaço para a previsão de novas áreas de cedência destinadas as espaços verdes e equipamentos, a não cedência poderá ser compensada em numerários.

Assim, a não cedência da área de 147,00 m², implica o pagamento ao município o valor correspondente a 0,25xVPT da parcela, que no presente caso ascende a 0,25x43.480,00 €=10.870,00€.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida, não havendo necessidade de qualquer reforço das mesmas.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais

e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

QUADRO DE ÁREAS A VERTER NO ALVARÁ

	N.º do Lote	Área do Lote (m²)	Área de Implantação (m²)	Volumetria (m³)	Área Bruta de Construção (m²)						
					Habitação		Com./Ser.		Estac.	Armazém	Total
					Área (m²)	N.º de Fogos	Área (m²)	N.º de Frações	Área (m²)	Área (m²)	Área (m²)
					1		2		3		1+2+3
Proposto	5	437,00	255,00	4845,00	1320,00	10	150,00	2	600,00	600,00	2670,00

Em 20/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberar, a aprovação da presente alteração e, a abertura do período de discussão pública”.

Em 25/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Á reunião para efeitos de submissão a discussão pública”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Posto de Transformação e rede de Média Tensão a executar na freguesia de Mondrões -atualização de orçamento

----- **17.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Tendo sido aprovada em reunião do executivo municipal datada de 4 de abril de 2022, a construção de um Posto de Transformação, redes aéreas de Média Tensão e de Baixa Tensão e a instalação de 18 aparelhos de iluminação pública LED, a executar em Mondrões, pelo valor de 20.180,66 €, foi possível verificar, aquando do pagamento, que o orçamento já tinha caducado, estando assim inviabilizado o seu pagamento.

Assim, foi solicitado à E-REDES a reemissão do orçamento para pagamento, tendo sido emitido em 13 de maio de 2022 novo orçamento em anexo pelo valor de 20.409,97 €, superior em 229,31 € relativamente ao orçamento inicial aprovado.

Importa assim que o executivo municipal autorize a realização da despesa agora apurada de 20.409,97 € em vez de 20.180,66 €.

Em 18/05/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo, proponho que a aprovação do novo orçamento”.

Em 18/05/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 19/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem os cabimentos orçamentais n.ºs. 1313 e 2324 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.04 Projeto do PPI: 2022/I/49 Valor: 20.409,97 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a despesa, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Requalificação Eixos Pedonais Estruturantes Centro Cidade - Hospital e Norte da Cidade - Avenida RI 13 – Prorrogação de Prazo

----- **18.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1- Introdução

A presente informação refere-se a um pedido de prorrogação de prazo da obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma CAPFIL, SA, por deliberação da Câmara

Municipal de 4 de maio de 2020, com data de consignação de 27 de setembro de 2021 e prazo de execução de 240 dias (data de conclusão: 25 de maio de 2022)

Solicita o empreiteiro uma prorrogação de prazo para a conclusão da obra de 90 dias, com termo em 23 de agosto de 2022, alegando os seguintes argumentos:

a) Constrangimentos Externos

- O “efeito COVID-19” gerou uma dupla disrupção, quer ao nível da oferta, quer ao nível da procura da quase totalidade da cadeia produtiva, com repercussões a uma escala sem quaisquer precedentes (dificuldades nas cadeias logísticas, períodos de confinamento, restrições à circulação, etc.). E não se trata, apenas, da interrupção de fornecimentos ou da produção industrial de bens e equipamentos. As dificuldades em toda a cadeia logística, os períodos de confinamento, as restrições à circulação e a necessidade de cumprir as normas de saúde e segurança impostas por diversas entidades, geraram um efeito de perda de produtividade e de rendimento dos materiais.
- Para além desta inesperada e disruptiva evolução, com a invasão da Ucrânia por parte das forças militares da Rússia, no dia 24 de fevereiro de 2022, assistiu-se, de imediato, a um comportamento anormal, absolutamente extraordinário e inesperado, por parte dos mercados internacionais de commodities, em especial de energia e de matérias-primas. Com efeito, são notórios os impactos do conflito armado no aumento dos preços das matérias-primas e dos materiais de construção (o aço, o cobre, o alumínio, a madeira, os produtos derivados do petróleo, entre outros), agravando ainda mais a escalada de preços que tem vindo a observar-se e aumentando os impactos de tal conjuntura na economia.
- Nos últimos dois anos temos de facto assistido a uma grande instabilidade e a um funcionamento anómalo das sociedades e economias nacional e mundial, com repercussões muito significativas para as empresas do Setor da Construção, as quais têm sido confrontadas com variações muito acentuadas nos custos das empreitadas que se encontram a executar. Quer pela via da escalada de preços dos materiais a aplicar nas obras quer pela via das quebras de rendimentos e de produtividade, que obrigaram ao prolongamento do prazo de execução.
- Este é um fenómeno que, numa primeira fase, esteve relacionado com a eclosão da pandemia da COVID19, e que se agudizou e exponenciou com o início da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, ambas circunstâncias excepcionais, totalmente

imprevisíveis e alheias à vontade das partes, as quais têm tido repercussões, de diversa índole, com impacto nas empreitadas em curso.

- A empresa considera que o aumento exponencial destes custos não decorre do desenvolvimento previsível de uma situação conhecida à data da celebração do contrato, nem pode, de todo, ser considerado como um risco próprio (e normal) do negócio, com o qual qualquer empresa de construção deve razoavelmente contar, antes configurando, verdadeiramente, uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, enquadrável no regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), na alínea a) do artigo 312.º.

b) Constrangimentos Internos

- Após o início da empreitada, alega a empresa ter tido vários constrangimentos na interceção das intervenções da empreitada da avenida RI13 e da empreitada do CONTINENTE, nomeadamente, as ligações das águas pluviais, nos alinhamentos e cotas de lancil e nas ligações das infraestruturas elétricas;
- Apesar do levantamento de toda a sinalização do arruamento a empresa teve também de levantar sinalização temporária que fazia parte da empreitada do CONTINENTE, bem como retirar newjerseys que pertenciam também a essa empreitada.
- Foi ainda necessária uma mobilização de estaleiro para garantir o acesso a camiões de transporte de material para a empreitada do CONTINENTE.
- Como é explícito no Plano de Trabalhos da fase de proposta bem como no Plano de Trabalhos Ajustado à data da consignação aprovado, o modo de execução da empreitada proposto pela CAPSFIL centrava-se no corte de trânsito total da zona de intervenção da empreitada.
- Entendeu o Município que não seria possível o corte total da Avenida por se tratar de uma artéria principal de acesso à cidade e por forma a garantir o acesso ao parque do “CONTINENTE”. Foi solicitado cortes parciais de trânsito da Avenida, por forma a garantir sempre dois sentidos de trânsito e o livre acesso ao parque do “CONTINENTE”, situação esta não prevista no nosso planeamento e orçamento.
- Esta situação tem-nos causado prejuízos avultados, dada a necessidade do aprovisionamento de materiais (Painéis Bekaert, Rede de Sombra, Balizas

Plásticas, ...), pela Mão-de-Obra necessária à sua aplicação, manutenção e remoção e aos baixos rendimentos de execução da empreitada causados pela necessidade do atravessamento constante de materiais, equipamentos e trabalhadores nas vias de circulação de trânsito.

2- Análise do Pedido

Relativamente ao presente pedido de prorrogação de prazo cumpre-me informar o seguinte:

Relativamente à questão da pandemia provocada pelo “COVID-19” e da invasão da Ucrânia por parte das forças militarizadas Russas, todos percebemos e entendemos os constrangimentos que têm trazido. Na realidade as dificuldades em manter o ritmo da obra foram notórias, tanto na aquisição de matéria-prima, como na dificuldade de o empreiteiro em arranjar mão-de-obra e equipamentos para a execução dos trabalhos, sendo que estas situações não podem ser imputadas ao Dono de Obra.

Constitui um facto que os constrangimentos encontrados no início da obra derivados da execução da obra do Hipermercado Continente obrigaram à resolução dos mesmos por parte do empreiteiro, nomeadamente as ligações das águas pluviais, alinhamentos e cotas de lancis e nas ligações da infraestruturas elétricas.

Relativamente à questão levantada pelo empreiteiro sobre a execução da empreitada, cortando o trânsito total da zona de intervenção, inicialmente proposta, esta situação nunca foi e não poderia ser atendida, pois tratando-se de uma das principais artérias de entrada na cidade, e principal e único acesso ao Hipermercado Continente, o município sempre se mostrou contra esta solução. Considera-se assim que as razões invocadas pelo empreiteiro sobre esta questão, para justificar o atraso da empreitada, acabam por ter algum fundamento.

Constitui também um facto que não é possível de escamotear as dificuldades que o empreiteiro atravessa em questões de mão-de-obra, equipamentos, aquisição de materiais, basta aferir a mobilidade do pessoal do empreiteiro nas diversas obras que o mesmo tem no nosso Município.

Mais se informa que no novo plano de trabalhos apresentado pelo empreiteiro prevê a execução da pavimentação das faixas de rodagem até meados de junho.

Assim perante o acima exposto, considera-se que se deve conceder uma prorrogação de prazo de 90 dias (data de conclusão 23 de agosto de 2022), para a empreitada mencionada em epígrafe, ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aceitar o pedido de prorrogação de prazo nos termos apresentado pelo empreiteiro;
2. Informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeira.

Segue em anexo:

- O pedido de Prorrogação de prazo apresentado pela empresa;
- O plano de pagamentos reajustado;
- O Plano de trabalhos reajustado”.

Em 25/05/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 25/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação até 23/08/2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua Douro Litoral e Rua das Beiras" – Revisão de preços**

----- **19.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte

teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA, por deliberação de Câmara de 29 de junho de 2020, com data de consignação de 15 de setembro de 2020 (com PSS aprovado a 28/09/2020) e prazo de execução de 360 dias (Data de conclusão: 23 de setembro de 2021),

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 29.888,22 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 29.888,22 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.**

Em 26/04/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Solicita-se a devida autorização”.

Em 27/04/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de preços, pelo que deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2355 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2020/I/5 Valor: 31.681,51 €.

Por Despacho de 25/05/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Pavimentações em betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, em 2020”- Revisão de preços

----- **20.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Higinio Pinheiro e Irmão S.A, com data de consignação de 20 de agosto de 2020 (com PSS aprovado a 19/09/2020) e prazo de execução de 180 dias (Uma prorrogação de prazo graciosa de 108 dias).

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM - MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela empresa Higinio Pinheiro e Irmão S.A.

Desta revisão de preços definitiva, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 31.058,76 (trinta e um mil cinquenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à empresa Higinio Pinheiro e Irmão S.A.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços definitiva, no valor de € 31.058,76 (trinta e um mil, cinquenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 11/03/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,
Solicita-se a devida autorização”.

Em 11/03/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, pelo que deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2357 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projetos do PPI: 2022/I/27 e 2022/I/53 Valor: 32.922,29 €.

Por Despacho de 25/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Adequação da Escola Superior de Enfermagem a 1ºCEB+JI”-
Revisão de Preços Definitiva**

----- **21.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Edivalor, Construção e Obras Públicas, SA, por deliberação da Câmara Municipal em 16/06/2020, tendo sido consignada a 01/10/2020.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Edivalor, Construção e Obras Públicas, SA, a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da actualização dos diversos índices, resultou um valor de € 4.695,78 (Quatro mil e seiscentos e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Edivalor, Construção e Obras Públicas, SA.

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 4.695,78 (Quatro mil e seiscentos e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços”.

Em 26/04/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 27/04/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor, relativo ao regime de Revisão de Preços, pelo que a informação deve ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2351 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2018/I/20 Valor: 4.977,53 €.

Por Despacho de 25/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Processo de Revisão do PDM de Santa Marta de Penaguião | Fase de Acompanhamento - Elementos Iniciais

----- **22.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Tendo sido disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) os Elementos Iniciais da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, bem como os elementos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, e considerando que o município de Vila Real está representado na Comissão Consultiva de acompanhamento do Plano identificado em epígrafe, serve a presente informação para emissão de parecer sobre os elementos da elaboração do Plano agora disponibilizados, conforme previsto no n.º 4 do artigo 12.º da referida Portaria.

Os elementos que se encontram disponíveis para análise pela Comissão Consultiva estão previstos nos n.º 1 e n.º 3 do artigo referido anteriormente, nomeadamente:

- Metodologia e Programa de Trabalhos (vários documentos) e respetivo Cronograma;
- Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (documento Estratégia);

- Requerimento de Homologação de Cartografia Topográfica Vetorial (Cartografia Topográfica para o Ndd2 (escala 1:10.000) do Município de Santa Marta de Penaguião);
- Programa de Trabalhos da Comissão Consultiva;
- Regulamento de Organização e Funcionamento da Comissão Consultiva;
- Avaliação Ambiental Estratégica - Definição do Âmbito (Relatório de Fatores Críticos para a Decisão);
- Estudos de Caracterização e Diagnóstico.

Assim, da análise efetuada a estes elementos e ressalvando que não é possível verificar os elementos de “Deliberação de revisão do PDM”, informamos que nada temos a opor ou corrigir. No entanto, e uma vez que se encontra a decorrer em simultâneo a revisão do PDM de Vila Real, é fundamental a compatibilização dos Planos dos dois municípios, de forma a assegurar uma continuidade do território, nomeadamente:

- I. Compatibilização da classificação e da qualificação da zona fronteira entre os dois municípios, com atenção à localidade de Pomarelhos, a qual se encontra em ambos os concelhos, e às localidades de Rendeiro/Ribeirões (Cumieira) que se encontram em continuidade. Julga-se importante, também, recorrer a uma nomenclatura e simbologia o mais aproximada possível;
- II. Compatibilização das delimitações da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN) na zona de fronteira entre os dois municípios;
- III. Compatibilização da delimitação de sistemas estruturantes de carácter supramunicipal, tais como os corredores ecológicos, valores paisagísticos e outros elementos patrimoniais de interesse.

Face ao exposto, uma vez que não existe nada a opor aos elementos analisados e de forma a cumprir com o estabelecido no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, emite-se **parecer favorável** aos Elementos Iniciais disponibilizados no âmbito da elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião. Propõe-se, ainda, comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) o presente parecer através da plataforma da PCGT”.

Em 11/05/2022 o **Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação e propõe-se o envio da mesma a Reunião de Câmara para posteriormente ser disponibilizada na PCGT”.

Em 13/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberação”.

Em 16/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião de câmara para aprovação da presente informação e posterior comunicação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) através da plataforma da PCGT”.

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável, nos termos da informação dos serviços e comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) através da plataforma da PCGT.**-----

- Processo de Revisão do PDM de Sabrosa - 1ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva – Parecer

----- **23.** - Presente à reunião informação do Representante da Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa, do seguinte teor:

“Tendo sido disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) os elementos da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa, para apreciação dos respetivos membros da Comissão Consultiva (CC), na qual o município de Vila Real está representado, e no âmbito da 1ª Reunião Plenária da CC, conforme previsto na alínea a), do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, para efeitos de:

- Apresentação e apreciação da proposta de plano e outros aspetos que a condicionem, designadamente, em matéria de servidões e restrições por utilidade pública;
- Apresentação e apreciação do relatório ambiental;

- Atualização da metodologia de acompanhamento e respetivo programa de trabalhos da comissão consultiva;
- Apresentação pela entidade responsável pela elaboração do plano das propostas prévias de desafetações de áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional;
- Aprovação do regulamento interno da comissão consultiva, previamente disponibilizado para apreciação na plataforma,

Serve a presente informação para emissão de parecer sobre os elementos da elaboração do Plano agora disponibilizados.

Assim, da análise efetuada aos referidos elementos, informamos que nada temos a opor, recomendar ou corrigir.

Face ao exposto, uma vez que não existe nada a opor aos elementos analisados, propõe-se emitir **parecer favorável** aos elementos disponibilizados no âmbito da 1ª Reunião Plenária da CC da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa.

Propõe-se, ainda, comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) o presente parecer através da plataforma da PCGT”.

Em 17/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação do parecer favorável dos serviços, nos termos da informação”.

Em 19/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião para aprovação e comunicação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) através da plataforma da PCGT”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável, nos termos da informação dos serviços e comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) através da plataforma da PCGT.**-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- MED ON TOUR

- Atribuição de apoio

----- 24. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“- Na sequência do sucedido em ano anterior, a Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar – AEICBAS, da Universidade do Porto, convidou o Município de Vila Real para retomar em 2022 a iniciativa MED ON TOUR, que consistiu na dinamização de rastreios cardiovasculares e de diversas atividades de educação para a saúde, abrangendo as diversas faixas etárias do município por parte de 7 estudantes de medicina que se deslocaram entre os dias 20 de Maio de 2022 a 22 de Maio de 2022, ao Município de Vila Real para pôr em prática as suas competências no âmbito da Medicina Preventiva de modo a reduzir o impacto das doenças crónicas e promover a saúde pública;

- Em concreto, e em articulação com o Sr. Vereador do pelouro da Educação, com os senhores Presidentes de Junta de Freguesia de Pena, Quintã, Vila Cova e Guiães e com a Escola Secundária de São Pedro, esta iniciativa realizou rastreios à população em Gontães e Guiães, duas palestras para alunos e, ainda, rastreios em Vila Real no local da realização do Pic-Nic das Famílias;

- No âmbito da parceria estabelecida, o apoio do Município de Vila Real à iniciativa traduziu-se na disponibilização da Unidade Móvel de Saúde, de transporte em viatura do Município e no pagamento dos encargos com alojamento e alimentação dos participantes, no total de **705,93 € (s/ IVA)**;

Configurando este apoio um apoio em espécie à Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar – AEICBAS, proponho que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33.º n.º 1 al. u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2363 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.13 Projeto do PAM: 2022/A/69 Valor: 803,18 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar a proposta da Vereadora.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Voto de Louvor

- CTM Vila Real e à atleta Núria Madeira

----- **25.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“Decorreu no fim-de-semana de 14 e 15 de maio, o Campeonato Nacional Individual de sub19 e sub10 no Centro Cultural de Viana do Castelo, com a participação de 167 atletas (113 masculinos e 54 femininos).

A atleta vila-realense **Núria Madeira do CTM Vila Real** esteve presente e arrecadou mais uma belíssima prestação desportiva ao conquistar **um título de Campeã Nacional em Sub 10.**

Núria Madeira foi mais forte que Matilde Sousa (CA Madalena) na final, obtendo uma vitória por 3-1, conquistando assim o título de **Campeã Nacional de singulares da época 2021-2022**, depois da excelente participação na prova realizada na cidade de Viana do Castelo.

Foi mais um grande resultado para o Ténis de Mesa do nosso Concelho confirmando todo o talento dos jovens atletas vila-realenses e dedicação à modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CTM Vila Real e à atleta Núria Madeira** pela conquista do título **Campeã Nacional de singulares Sub 10**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- CCR Arrabães e ao atleta Alexandre Queiroz

----- **26.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O atleta Vila-realense **Alexandre Queiroz do CCR Arrabães** conquistou um brilhante terceiro lugar no Campeonato Nacional de Sub 19.

Este Campeonato Nacional Individual de Sub 19 e Sub 10 teve lugar no fim-de-semana de 14 e 15 de maio, no Centro Cultural de Viana do Castelo, com a participação de 167 atletas (113 masculinos e 54 femininos).

O **Alexandre Queiroz** prossegue a sua caminhada no panorama do ténis de mesa nacional conquistando assim mais uma medalha de prata para juntar ao seu palmarés.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CCR Arrabães** e ao atleta **Alexandre Queiroz** pela conquista da medalha de prata no **Campeonato Nacional de singulares Sub 19**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- Pedro Ribeiro e à Escola Secundaria Camilo Castelo Branco

----- 27. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“**Pedro Gonçalo Fernandes Ribeiro**, jovem vila-realense de 16 anos, praticante da modalidade de Atletismo, apesar de ter um percurso bastante curto neste desporto (iniciou com 13 anos), e com estes 2 últimos anos completamente atípicos (praticamente sem competições e treinos) já tem no seu curriculum dezenas de lugares de pódios, obtendo neste ano 4 **medalhas nacionais**.

Iniciou a sua vida desportiva na modalidade Atletismo a meio da época desportiva 2018/2019, tendo-se sagrado mesmo no final de época campeão regional do salto em comprimento e campeão regional dos 60m planos pelo clube de atletismo NAVR - Núcleo de Atletismo de Vila Real.

Nas épocas Desportivas 2019/2020 e 2020/2021 foi atleta do clube de atletismo CTM em Vila Pouca de Aguiar, participando em Torneios e provas conquistando sempre brilhantes prestações, levando a que na presente época 2021/2022 represente o Clube Desportivo C + S Lavra em Leça da Palmeira. Participou em diversas provas ao longo desta época, obtendo recordes pessoais, nomeadamente nos 60 m planos e salto em comprimento.

Nos Campeonatos Nacionais Escolares Juvenis realizados entre os dias 19 e 22 de Maio de 2022, no Estádio Municipal Manuela Machado em Viana do Castelo, em representação da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, obteve **2 medalhas de ouro e 1 de prata**. Este jovem vila-realense foi **Campeão Nacional dos 100m barreiras** com 13,93s, **Vice-campeão Nacional** nas Estafetas 4x100m e **Campeão Nacional de Provas Combinadas** (110m barreiras + estafetas 5x200m) onde obteve o seu recorde pessoal de 15,19s nos 110m. Esta excelente prestação veio confirmar todo o talento do **Pedro Ribeiro** e dedicação à modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao atleta **Pedro Ribeiro** e à **Escola Secundaria Camilo Castelo Branco** pela conquista do título **Campeão Nacional Escolar 100m Barreiras, Campeão Nacional Escolar Provas Combinadas e Vice- Campeão Nacional Escolar Estafetas 4x100m**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- Maria Carolina Eira

----- **28.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A atleta **Maria Carolina Eira**, do Ginásio Clube Vila Real, participou nos Campeonatos Nacionais de Juvenis de Desporto Escolar 2022 na modalidade de natação em representação da DSRN.

Na competição realizada entre 20 e 22 de maio em Viana do Castelo, a nadadora vila-realense teve mais uma excelente prestação conquistando **três medalhas, duas de ouro e uma de prata**.

Carolina Eira sagrou-se assim **Campeã Nacional Juvenil de Desporto Escolar na prova de 200 metros Costas**, onde registou um recorde pessoal com a marca de 2.17.77.

A nadadora somou um segundo título de **Campeã Nacional na prova de estafeta de 4x50 metros Livres femininos** da DSRN, com o tempo de 1.53.95.

Par fim, Carolina Eira sagrou-se **Vice-campeã Nacional na prova de 100 metros Costas** onde, depois de ser a primeira nas eliminatórias, foi 2a na final da prova com a marca de 1.05.67.

A **Carolina Eira** teve assim mais uma excelente prestação durante a presente época, somando mais dois títulos de Campeã Nacional e um de Vice – Campeã Nacional ao seu currículo, dando mostras da sua competitividade também na vertente do Desporto Escolar.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta **Maria Carolina Eira** pela conquista dos títulos de **Campeã Nacional Juvenil de Desporto Escolar 200 m costas, Campeã Nacional na prova estafetas 4x50m livres e Vice- Campeão Nacional Escolar na prova 100m costas**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- 1º Passeio BTT, denominado Rota do Bacalhau de Abambres

- Atribuição de subsídio

----- **29.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Abambres Sport Clube, através da sua secção de ciclismo CPT (CICLISMO PARA TODOS) levou a efeito no passado sábado 14 de maio, o **1º Passeio BTT, denominado Rota do Bacalhau de Abambres**, enquadrado na feira do Bacalhau dessa povoação.

Este é um evento na vertente BTT com grande componente turística e gastronómica, enquadrado na 4 etapa do Epic Gps Samsys e que teve a participação de cerca de 300 atletas.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 2.265.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 750.00€ (para fazer face às despesas de seguro, operador drone, parecer PSP, parecer GNR e licença FPC), à organização do evento (**Abambres Sport Clube**), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2253 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 750,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 3.º Triatlo e VII Duatlo Cidade de Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- **30.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação Desportiva MondimFut (ADMF - NIF - 507884388, sediada na freguesia de Parada de Cunhos) vai realizar o **3.º Triatlo e VII Duatlo Cidade de Vila Real**, no próximo dia 16 de junho, no Parque Corgo e Praia Fluvial do Codessais.

Este evento vai permitir aos vários atletas dos 8 aos 60 anos de Corrida, Natação e Ciclismo, praticarem individualmente ou em equipa as modalidades da sua preferência.

Esta prova é aberta aos federados e à promoção para atletas não federados.

Este tipo de iniciativas representam uma mais-valia para a nossa cidade, pois são um veículo de divulgação da nossa cidade trazendo até nós inúmeros visitantes.

Esta competição acarreta muitas despesas (orçamento de 11.266.00€) pelo que dada a relevância da iniciativa, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 3.750,00€, à Associação Desportiva ADMF, a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2254 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 3.750,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Apoio financeiro para “Dia a Brincar”

----- 31. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. No próximo dia 28 de maio, Dia Internacional do Brincar vai decorrer, no Parque Florestal de Vila Real, mais uma edição do “Dia a Brincar”.
2. A Associação Brincar Educação Alternativa pretende desenvolver atividades dedicadas às famílias, ao brincar livre e ao brincar na natureza.
3. Serão preparadas diversas atividades, espalhadas pelo Parque Florestal, de acesso livre e ao ritmo de cada família, cujo objetivo é “um incentivo ao Brincar na Natureza, em família, dando ideias de como podem usufruir destes espaços ao ar livre, sem recursos materiais, tecnológicos ou poluentes”.
4. Para a concretização das atividades previstas, a Associação prevê gastar cerca de 700,00€, pelo que solicita ao Município de Vila Real um apoio financeiro.
5. Assim, e face ao histórico, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 200€”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2255 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/58 Valor: 200,00 €.

Por Despacho de 16/05/2022 o Vereador Alexandre Favaios remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- II Perícia de Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- 32. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O **Clube Automóvel de Vila Real** vai levar a efeito no próximo dia 18 de Junho, a **II Perícia de Vila Real**, prova a contar para o Campeonato Nacional desta categoria com a chancela da FPAK.

Este é um evento de extrema importância para Vila Real enquanto capital de automobilismo portuguesa, acolhendo uma prova de um campeonato nacional. Esta prova irá realizar-se em frente às bancadas da meta do antigo traçado do Circuito Internacional de Vila Real e cumprirá o Plano de Contingência em vigor na FPAK para este género de eventos.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 8.435.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500.00€ (para fazer face às despesas do seguro da prova e trofeus), à organização do evento (**Clube Automóvel de Vila Real**), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2341 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 100 anos do Campo do Calvário

- Atribuição de subsídio

----- **33.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O **Sport de Vila Real** vai levar a efeito um conjunto de atividades ao longo da semana de 7 a 14 de junho, para comemorar os 100 anos do mítico Campo do Calvário.

Fruto da importância desta infraestrutura ao longo das últimas décadas, não apenas para o clube mas também para a nossa cidade e para os Vila-realenses, é pertinente celebrar condignamente os 100 anos do Campo do Calvário.

Este evento é composto por um conjunto de atividade, nomeadamente: apresentação de uma exposição de fotografias/cartazes dos jogos realizados ao longo dos 100 anos, tertúlia intergeracional na sede do clube com a participação de vários jogadores, realização de

um jogo de velhas guardas do clube, e de um jogo de veteranos, descerramento de uma placa comemorativa, etc.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 4.850.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.250.00€ à organização do evento (**Sport Clube de Vila Real**), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2343 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.250,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **XXII Passeio Aleu**

- **Atribuição de subsídio**

----- **34.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O NAMA (Núcleo Associativo de Automóveis e Motos Antigos) vai organizar com o apoio do Município de Vila Real e da Junta de Freguesia da Vila de Lordelo, no dia 10 de junho o **XXII Passeio Aleu**.

Esta atividade começa com o encontro e exposição dos participantes na Av. Carvalho Araújo entre as 9 e as 11 horas. De seguida realiza-se o passeio entre a cidade e a vila de Lordelo, terminando com almoço convívio e exposição no Jardim da Carreira.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 1.750.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 750.00€, à organização do evento (**NAMA**), a fim de minimizar os custos da referida ação”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2361 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 750,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n° 1° do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- **Voto de Pesar**

- **Maria do Céu Portugal Proença**

----- **35.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“**Considerando** que a Senhora Dona **Maria do Céu Portugal Proença** desenvolveu ao longo da vida uma atividade pedagógica exemplar, à qual juntou uma intensa ação sócio-cultural à frente da Associação Juvenil Cultural e Recreativa «O Cantaréu», proporcionando aos jovens uma ocupação saudável e beneficiados tempos livres;

Considerando que toda esta sua ação sócio-cultural foi levada a cabo com total empenhamento e desinteresse, e muitas vezes com sacrifício da sua vida particular;

Proponho que a Câmara Municipal de Vila Real deixe exarado em ata um **Voto de Pesar** pelo seu falecimento, e que do mesmo seja dado conhecimento à Família enlutada”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **MAPI – Mostra de Artes para a Infância**

- **Atribuição de subsídio**

----- **36.** - Presente à reunião email da Urze Teatro Cenários e Enredos Associação registado sob o n° 9918, datado de 24/05/2022 do seguinte teor:

“No seguimento da nossa última reunião, em particular sobre a apresentação do programa, deste ano de 2022 da “MAPI - Mostra de Artes Para a Infância”, que temos organizado com o apoio da Câmara Municipal de Vila Real, em colaboração com o Teatro Municipal, e com os diversos equipamentos da cidade, como o Museu da Vila Velha, a Biblioteca Municipal, e este ano pela primeira vez, também com o Arquivo Municipal. Sem esquecer a importância do apoio logístico por parte dos seus Serviços de Cultura.

Assim, vimos por este meio, para além de lhe fazermos chegar em anexo o programa completo da MAPI, solicitar-lhe que nos seja concedido o apoio financeiro anteriormente previsto, no valor de 5.000,00 euros. Apoio que tem sido um papel relevante na materialização deste evento, desde a primeira edição desta Mostra em 2016”.

Em 24/05/2022 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“A MAPI — Mostra de Artes Para a Infância é uma iniciativa cultural promovida pela URZE, que a Câmara Municipal de Vila Real, em colaboração com o Teatro Municipal, e com os diversos equipamentos culturais da cidade, nomeadamente o Museu da Vila Velha, a Biblioteca Municipal, e este ano, pela primeira vez, o Arquivo Municipal, tem vindo a apoiar.

Trata-se de um projeto que nasceu em 2016 e que, dada a relevância cultural e abrangência que tem, quer no que concerne à especificidade das iniciativas, quer no que respeita à diversidade de público que abarca, faz sentido continuar a apoiar.

Em face do exposto, proponho a atribuição do habitual apoio no valor de 5.000 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2342 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/108 Valor: 5.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Edição do livro História de Vila Real: Idade Média**

- **Pedido de apoio**

----- **37.** - Presente à reunião email da Batuta Fidalga - Associação Cultural registado sob o n.º 9982, datado de 23/05/2022 do seguinte teor:

“A Direção Regional da Cultura do Norte e a Associação Batuta Fidalga vão co-editar este ano o livro História de Vila Real: Idade Média, pretendendo fazer coincidir a respetiva edição com os 750 anos de Vila Real, que se cumprem em 7 de dezembro, contados a partir da data do seu primeiro foral, concedido em 1272 por D. Afonso III. Trata-se simultaneamente do primeiro volume de um conjunto que, nos próximos anos

pretende cobrir pela primeira vez toda a História de Vila Real, com base num projeto de investigação rigoroso, coordenado por Vítor Nogueira e envolvendo outros historiadores e arqueólogos com sólidos percursos curriculares e académicos, membros da Batuta Fidalga, uma associação cultural sem fins lucrativos que tem como objetivo o estudo do património cultural através da investigação e do desenvolvimento das ciências sociais e humanas.

Do ponto de vista das suas características gráficas, o livro, numa tiragem de 1500 exemplares, apresentar-se-á no formato 17x24 cm, com encadernação editorial (capa dura) e sobrecapa, design e acabamentos de qualidade e miolo de 320 páginas, impressas a cores sobre papel de boa gramagem. Para acompanhar o texto, está a ser ultimado um trabalho minucioso de cartografia, infografia, recolha iconográfica e levantamento fotográfico. A obra será colocada à venda nas livrarias pelo preço unitário de 18 euros e terá o aspeto gráfico patente na imagem em anexo.

Para completar o financiamento de toda a operação, a Batuta Fidalga procura agora o patrocínio de cinco instituições importantes da região que possam estar interessadas em associar o seu nome e a sua imagem a este projeto e a esta causa. Neste contexto, a proposta que se apresenta à Câmara Municipal de Vila Real traduz-se na atribuição de um apoio de 1800 euros (isento de IVA), a que corresponderia a impressão a cores do seu logótipo na contracapa e na ficha técnica no interior do livro, entre os patrocinadores da obra, e a entrega de 100 exemplares, que a Câmara Municipal de Vila Real poderia também destinar (se eventualmente fosse do seu interesse) a ofertas institucionais”.

Em 24/05/2022 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“A obra “História de Vila Real: Idade Média” é uma coedição da Direção Regional de Cultura do Norte e da associação Batuta Fidalga. Trata-se do primeiro volume de um conjunto de quatro, algo inédito que conseguirá abranger toda a História de Vila Real, com base num projeto de investigação rigoroso, coordenado por Vítor Nogueira.

Em face do exposto, proponho a atribuição do apoio solicitado, 1.800 euros, sendo que a Câmara receberá cem livros, o que enriquecerá, naturalmente, o acervo do Município, assim como poderá servir para ofertas institucionais, dado o seu inquestionável valor”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2346 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/114 Valor: 1.800,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º
33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **38.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



COMEMORAÇÕES DO 125º ANIVERSÁRIO DA CRUZ BRANCA

ORÇAMENTO

- Fardamentos – 12 000 €
- Reparação e aquisição dos Instrumentos da Fanfarra – 4 500 €
- Edição de livro (conceção, grafismo, impressão) – 7 500 €
- Certificação de Qualidade no transporte de doentes – 3 000 €
- Elementos comemorativos (Medalhas, Pins,...) – 2 200 €
- Video Promocional 125º aniversário – 2 000 €
- Vitrines (exposição de Espólio Histórico) – 4 000 €

TOTAL – 35 200€

(Trinta e cinco Mil e duzentos Euros)

O Presidente da Direção



ASSINADO

Nº 21/2024

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		6.901.780,00	44.600,00	44.350,00		6.902.030,00	
D11	Remunerações Certas e		6.887.050,00	31.600,00	44.350,00		6.874.300,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL		4.338.100,00	6.300,00	13.000,00		4.331.400,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.338.100,00	6.300,00	13.000,00		4.331.400,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.338.100,00	6.300,00	13.000,00		4.331.400,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		4.204.550,00		13.000,00		4.191.550,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	4.204.550,00		13.000,00		4.191.550,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	133.550,00	6.300,00			139.850,00	
03	DIVISAO E EDUCACAO		779.330,00	18.900,00	24.950,00		773.280,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		779.330,00	18.900,00	24.950,00		773.280,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		779.330,00	18.900,00	24.950,00		773.280,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		527.430,00		18.900,00		508.530,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	527.430,00		18.900,00		508.530,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	251.900,00		6.050,00		245.850,00	
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	P		18.900,00			18.900,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		1.769.620,00	6.400,00	6.400,00		1.769.620,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.769.620,00	6.400,00	6.400,00		1.769.620,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.769.620,00	6.400,00	6.400,00		1.769.620,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		1.766.620,00		6.400,00		1.760.220,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	1.766.620,00		6.400,00		1.760.220,00	
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	P	3.000,00	6.400,00			9.400,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		14.730,00	13.000,00			27.730,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		14.730,00	13.000,00			27.730,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		14.730,00	13.000,00			27.730,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		14.730,00	13.000,00			27.730,00	
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	P	14.730,00	13.000,00			27.730,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		13.108.040,00	326.800,00	371.500,00		13.063.340,00	
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		4.200,00	1.000,00	1.000,00		4.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.200,00	1.000,00	1.000,00		4.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		300,00	200,00			500,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	300,00	200,00			500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		3.900,00	800,00	1.000,00		3.700,00	
020210	TRANSPORTES	P	2.200,00		800,00		1.400,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	500,00		200,00		300,00	
020217	PUBLICIDADE	P	200,00	350,00			550,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.000,00	450,00			1.450,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		11.903.440,00	224.600,00	304.750,00		11.823.290,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		11.903.440,00	224.600,00	304.750,00		11.823.290,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		983.690,00	88.000,00	14.100,00		1.057.590,00	
	Total de Despesas Correntes		6.905.980,00	45.600,00	45.350,00		6.906.230,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		6.905.980,00	45.600,00	45.350,00		6.906.230,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		6.905.980,00	45.600,00	45.350,00		6.906.230,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	115.640,00	42.950,00			158.590,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		127.700,00	6.700,00			134.400,00	
02010201	GASOLINA	P	30.300,00	4.600,00			34.900,00	
02010202	GASÓLEO	P	97.400,00	2.100,00			99.500,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	54.750,00	4.500,00			59.250,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	25.500,00		400,00		25.100,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	59.900,00		2.700,00		57.200,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	7.300,00	150,00			7.450,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	9.200,00	1.500,00			10.700,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	39.250,00		9.200,00		30.050,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	51.050,00		450,00		50.600,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		14.100,00		1.350,00		12.750,00	
02011603	OUTROS	P	14.100,00		1.350,00		12.750,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	280.300,00	6.350,00			286.650,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	41.150,00	19.950,00			61.100,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	59.600,00	2.250,00			61.850,00	
020121	OUTROS BENS	P	98.250,00	3.650,00			101.900,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10.919.750,00	136.600,00	290.650,00		10.765.700,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	709.200,00	850,00			710.050,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	273.800,00	6.000,00			279.800,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	534.400,00		146.750,00		387.650,00	
020205	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	299.100,00		34.820,00		264.280,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	129.150,00	2.300,00			131.450,00	
020210	TRANSPORTES	P	347.600,00		17.950,00		329.650,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	6.300,00	1.600,00			7.900,00	
020212	SEGUROS	P	92.100,00	550,00			92.650,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	55.100,00	29.250,00			84.350,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.067.700,00	35.350,00			1.103.050,00	
020215	FORMAÇÃO	P	37.000,00		11.200,00		25.800,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	45.900,00		550,00		45.350,00	
020217	PUBLICIDADE	P	472.700,00	2.850,00			475.550,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	82.600,00	43.000,00			125.600,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	226.650,00		730,00		225.920,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.410.700,00	13.350,00			1.424.050,00	
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	P	33.000,00	1.500,00			34.500,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.096.750,00		78.650,00		5.018.100,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.189.150,00	93.300,00	65.550,00		1.216.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.189.150,00	93.300,00	65.550,00		1.216.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		134.250,00	9.750,00	14.400,00		129.600,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.100,00	200,00			1.300,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		13.600,00	3.200,00			16.800,00	
02010299	OUTROS	P	13.600,00	3.200,00			16.800,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	10.700,00	5.200,00			15.900,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	1.450,00	50,00			1.500,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	18.100,00		300,00		17.800,00	
Total de Despesas Correntes			18.854.370,00	278.850,00	350.400,00		18.782.820,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			18.854.370,00	278.850,00	350.400,00		18.782.820,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			18.854.370,00	278.850,00	350.400,00		18.782.820,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi-
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.600,00	1.100,00			6.700,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.100,00		1.300,00		800,00	
020121	OUTROS BENS	P	81.600,00		12.800,00		68.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.054.900,00	83.550,00	51.150,00		1.087.300,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	51.300,00		1.600,00		49.700,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	600,00	750,00			1.350,00	
020210	TRANSPORTES	P	956.800,00		40.400,00		916.400,00	
020212	SEGUROS	P	14.500,00	4.700,00			19.200,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	800,00	1.050,00			1.850,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	19.900,00		8.000,00		11.900,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	100,00	150,00			250,00	
020217	PUBLICIDADE	P	3.000,00	900,00			3.900,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	5.900,00	76.000,00			81.900,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	2.000,00		1.150,00		850,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		11.250,00	7.900,00	200,00		18.950,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		11.250,00	7.900,00	200,00		18.950,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		11.250,00	7.800,00	200,00		18.850,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.000,00	6.500,00			7.500,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		4.500,00		200,00		4.300,00	
02010299	OUTROS	P	4.500,00		200,00		4.300,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P		200,00			200,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.750,00	1.100,00			6.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			100,00			100,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P		100,00			100,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.456.850,00	221.450,00	183.500,00		3.494.800,00	
D41	Transferências correntes		3.456.850,00	221.450,00	183.500,00		3.494.800,00	
D411	Administrações Públicas		231.500,00	3.850,00	4.600,00		230.750,00	
D4111	Administração Central - Estado Português		68.000,00		4.600,00		63.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		3.000,00		600,00		2.400,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.000,00		600,00		2.400,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3.000,00		600,00		2.400,00	
040301	ESTADO	P	3.000,00		600,00		2.400,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		65.000,00		4.000,00		61.000,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		65.000,00		4.000,00		61.000,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		65.000,00		4.000,00		61.000,00	
040301	ESTADO	P	65.000,00		4.000,00		61.000,00	
D4112	Administração Central - Outras entidades		500,00	200,00			700,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		500,00	200,00			700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500,00	200,00			700,00	
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		500,00	200,00			700,00	
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	P	500,00	200,00			700,00	
D4115	Administração Local		163.000,00	3.650,00			166.650,00	
Total de Despesas Correntes			20.078.320,00	371.600,00	420.450,00		20.029.470,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			20.078.320,00	371.600,00	420.450,00		20.029.470,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			20.078.320,00	371.600,00	420.450,00		20.029.470,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	CÂMARA MUNICIPAL		163.000,00	3.650,00			166.650,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		163.000,00	3.650,00			166.650,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		163.000,00	3.650,00			166.650,00	
040501	CONTINENTE		163.000,00	3.650,00			166.650,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	163.000,00	3.650,00			166.650,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.314.800,00		58.600,00		2.256.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.311.900,00		57.650,00		2.254.250,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.311.900,00		57.650,00		2.254.250,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.311.900,00		57.650,00		2.254.250,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.311.900,00		57.650,00		2.254.250,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		2.900,00		950,00		1.950,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.900,00		950,00		1.950,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.900,00		950,00		1.950,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.900,00		950,00		1.950,00	
D413	Famílias		658.350,00	217.100,00	120.300,00		755.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		210.350,00		82.300,00		128.050,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		210.350,00		82.300,00		128.050,00	
0408	FAMÍLIAS		210.350,00		82.300,00		128.050,00	
040802	OUTRAS		210.350,00		82.300,00		128.050,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	119.700,00		68.750,00		50.950,00	
04080202	OUTRAS	P	90.650,00		13.550,00		77.100,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		409.600,00	217.100,00			626.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		409.600,00	217.100,00			626.700,00	
0408	FAMÍLIAS		409.600,00	217.100,00			626.700,00	
040802	OUTRAS		409.600,00	217.100,00			626.700,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	409.600,00	217.100,00			626.700,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		38.400,00		38.000,00		400,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		38.400,00		38.000,00		400,00	
0408	FAMÍLIAS		38.400,00		38.000,00		400,00	
040802	OUTRAS		38.400,00		38.000,00		400,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	38.400,00		38.000,00		400,00	
D414	Outras		252.200,00	500,00			252.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		252.200,00	500,00			252.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		252.200,00	500,00			252.700,00	
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		252.200,00	500,00			252.700,00	
040102	PRIVADAS	P	252.200,00	500,00			252.700,00	
D5	Outras despesas correntes		1.081.700,00	6.500,00			1.088.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.079.200,00	6.400,00			1.085.600,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.079.200,00	6.400,00			1.085.600,00	
0602	DIVERSAS		1.079.200,00	6.400,00			1.085.600,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		283.050,00	50,00			283.100,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		283.050,00	50,00			283.100,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	275.000,00	20,00			275.020,00	
Total de Despesas Correntes			23.741.670,00	592.870,00	599.350,00		23.735.190,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			23.741.670,00	592.870,00	599.350,00		23.735.190,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			23.741.670,00	592.870,00	599.350,00		23.735.190,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 22/08/2022 (PARTEAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
	0602010199 IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	8.050,00	30,00			8.080,00	
	060202 ACTIVOS INCORPÓREOS	P	501.500,00	1.900,00			503.400,00	
	060203 OUTRAS		294.650,00	4.450,00			299.100,00	
	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	15.500,00	100,00			15.600,00	
	06020305 OUTRAS	P	279.150,00	4.350,00			283.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		2.500,00	100,00			2.600,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	100,00			2.600,00	
	0602 DIVERSAS		2.500,00	100,00			2.600,00	
	060201 IMPOSTOS E TAXAS		2.500,00	100,00			2.600,00	
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		2.500,00	100,00			2.600,00	
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	P	1.250,00	50,00			1.300,00	
	0602010199 IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	P	1.250,00	50,00			1.300,00	
D6	Aquisição de bens de capital		21.681.600,00	294.400,00	296.300,00		21.679.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		21.102.750,00	279.600,00	274.000,00		21.108.350,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		21.102.750,00	279.600,00	274.000,00		21.108.350,00	
	0701 INVESTIMENTOS		21.102.750,00	279.600,00	274.000,00		21.108.350,00	
	070102 HABITAÇÕES		2.776.600,00	29.500,00			2.806.100,00	
	07010203 Reparação e Beneficiação	P	2.776.600,00	29.500,00			2.806.100,00	
	070103 EDIFÍCIOS		6.088.150,00	43.150,00			6.131.300,00	
	07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	P	20.350,00	12.100,00			32.450,00	
	07010307 OUTRAS	P	6.067.800,00	31.050,00			6.098.850,00	
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		10.709.400,00	79.250,00	268.900,00		10.519.750,00	
	07010401 VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	7.538.200,00		21.950,00		7.516.250,00	
	07010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	239.500,00	25.250,00			264.750,00	
	07010405 PARQUES E JARDINS	P	158.700,00	54.000,00			212.700,00	
	07010408 VIAÇÃO RURAL	P	2.772.000,00		246.250,00		2.525.750,00	
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO	P	1.000,00		700,00		300,00	
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES		221.000,00		5.100,00		215.900,00	
	07010602 OUTRO	P	221.000,00		5.100,00		215.900,00	
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	108.300,00	82.500,00			190.800,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		1.112.100,00	36.650,00			1.148.750,00	
	07011002 OUTRO	P	1.112.100,00	36.650,00			1.148.750,00	
	070111 FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	20.000,00	150,00			20.150,00	
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	40.100,00	8.100,00			48.200,00	
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	P	27.100,00	300,00			27.400,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		578.350,00	12.300,00	22.300,00		568.350,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		578.350,00	12.300,00	22.300,00		568.350,00	
	0701 INVESTIMENTOS		578.350,00	12.300,00	22.300,00		568.350,00	
	070103 EDIFÍCIOS		434.100,00		5.300,00		428.800,00	
	07010305 ESCOLAS	P	434.100,00		5.300,00		428.800,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		138.050,00		17.000,00		121.050,00	
	07011002 OUTRO	P	138.050,00		17.000,00		121.050,00	
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	6.200,00	12.300,00			18.500,00	
	Total de Despesas Correntes		24.548.370,00	599.350,00	599.350,00		24.548.370,00	
	Total de Despesas de Capital		21.681.100,00	291.900,00	296.300,00		21.676.700,00	
	Total de Despesas Efetivas		46.229.470,00	891.250,00	895.650,00		46.225.070,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		46.229.470,00	891.250,00	895.650,00		46.225.070,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		500,00	2.500,00			3.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		500,00	2.500,00			3.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		500,00	2.500,00			3.000,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	500,00	2.500,00			3.000,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		401.020,00				401.020,00	
D71	Transferências de capital		401.020,00				401.020,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		401.020,00				401.020,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		401.020,00				401.020,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		401.020,00				401.020,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		401.020,00				401.020,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	401.020,00				401.020,00	
D8	Outras despesas de capital		1.241.400,00	1.900,00			1.243.300,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.241.400,00	1.900,00			1.243.300,00	
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		1.241.400,00	1.900,00			1.243.300,00	
1102	DIVERSAS		1.241.400,00	1.900,00			1.243.300,00	
110299	OUTRAS	P	1.241.400,00	1.900,00			1.243.300,00	
Total de Despesas Correntes			24.548.370,00	599.350,00	599.350,00		24.548.370,00	
Total de Despesas de Capital			23.324.020,00	296.300,00	296.300,00		23.324.020,00	
Total de Despesas Efetivas			47.872.390,00	895.650,00	895.650,00		47.872.390,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			47.872.390,00	895.650,00	895.650,00		47.872.390,00	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 22/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2023)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.964.800,00	105.000,00	110.400,00		2.959.400,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.987.800,00	101.200,00	110.400,00		1.978.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.987.800,00	101.200,00	110.400,00		1.978.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.987.800,00	101.200,00	110.400,00		1.978.600,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	365.200,00	97.900,00			463.100,00	
020215	FORMAÇÃO	P	36.000,00		9.200,00		26.800,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	217.900,00	3.300,00			221.200,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.368.700,00		101.200,00		1.267.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		977.000,00	3.800,00			980.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		977.000,00	3.800,00			980.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		977.000,00	3.800,00			980.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	977.000,00	3.800,00			980.800,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		2.194.800,00	94.100,00	88.700,00		2.200.200,00	
D41	Transferências correntes		2.194.800,00	94.100,00	88.700,00		2.200.200,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.036.400,00		88.700,00		1.947.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.036.400,00		88.700,00		1.947.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.036.400,00		88.700,00		1.947.700,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.036.400,00		88.700,00		1.947.700,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.036.400,00		88.700,00		1.947.700,00	
D413	Famílias		158.400,00	94.100,00			252.500,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		158.400,00	94.100,00			252.500,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		158.400,00	94.100,00			252.500,00	
0408	FAMÍLIAS		158.400,00	94.100,00			252.500,00	
040802	OUTRAS		158.400,00	94.100,00			252.500,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	158.400,00	94.100,00			252.500,00	
Total de Despesas Correntes			5.159.600,00	199.100,00	199.100,00		5.159.600,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			5.159.600,00	199.100,00	199.100,00		5.159.600,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			5.159.600,00	199.100,00	199.100,00		5.159.600,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	226.000,00				226.000,00	
020217	PUBLICIDADE	P	290.600,00				290.600,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	217.900,00	3.300,00			221.200,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.370.100,00		3.300,00		1.366.800,00	
Total de Despesas Correntes			2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.104.600,00	3.300,00	3.300,00		2.104.600,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	225.500,00				225.500,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	217.900,00	1.600,00			219.500,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.369.700,00		1.600,00		1.368.100,00	
	Total de Despesas Correntes		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		1.813.100,00	1.600,00	1.600,00		1.813.100,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identificação do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.200,00	50,00			5.250,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	2.100,00		50,00		2.050,00	
Total de Despesas Correntes			7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			7.300,00	50,00	50,00		7.300,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO: 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/09

Identificação do objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ECONÔMICA

Ruros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]			
	Código	Ano			Tipo	Número	Designação do projeto	Início	Fim	2022			Períodos seguintes		
										Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]		2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]
1.			Funções gerais				78.300,00	156.350,00						78.050,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública				78.300,00	156.350,00						78.050,00	
1.1.1.			Administração geral				78.300,00	156.350,00						78.050,00	
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				78.300,00	156.350,00						78.050,00	
1.1.1.1.2.	01	2021	SISTEMA DE IMPOSTAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO	02/070107		2021/01/01	2022/12/01	12.000,00	15.500,00					3.500,00	
1.1.1.1.2.	01	2022	AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E NAUTIMARIA			2022/01/01	2026/12/01								
1.1.1.1.2.	01	2022	OUTRO	02/07010602				15.000,00	9.300,00					-5.700,00	
1.1.1.1.2.	01	2022	OUTRO	02/07011002				13.800,00	15.000,00					2.000,00	
1.1.1.1.2.	03	2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO	02/070107		2022/01/01	2026/12/01	32.500,00	112.500,00					80.000,00	
1.1.1.1.2.	07	2022	BENEFICIAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS	02/070112		2022/01/01	2026/12/01	5.000,00	2.650,00					-2.350,00	
2.			Funções sociais				3.115.950,00	2.992.000,00						-123.950,00	
2.1.			Educação				245.450,00	237.990,00						-7.500,00	
2.1.1.			Ensino não superior				235.200,00	233.200,00						-2.000,00	
2.1.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				235.200,00	233.200,00						-2.000,00	
2.1.1.1.2.	05	2018	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO			2018/01/01	2022/12/01								
2.1.1.1.2.	05	2018	ESCOLAS	03/07010305				146.900,00	141.600,00					-5.300,00	
2.1.1.1.2.	05	2018	OUTRO	03/07011002				62.000,00	67.300,00					5.300,00	
2.1.1.1.2.	01	2022	AQUISIÇÃO/BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE AQUECIMENTO EM ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	03/070112		2022/01/01	2026/12/01	1.500,00	13.800,00					12.300,00	
2.1.1.1.2.	03	2022	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	03/07011002		2022/01/01	2026/12/01	24.800,00	10.500,00					-14.300,00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				10.250,00	4.750,00						-5.500,00	
2.1.2.1.			Projetos de Banda, Animação e Outros				10.250,00	4.750,00						-5.500,00	
2.1.2.1.1.	02	2020	REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A RESISTÊNCIA DE ESTUDANTES	04/070112		2020/01/01	2022/12/01	500,00	3.000,00					2.500,00	
2.1.2.1.1.	01	2022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA PIZA DE TRÁNSITO	03/07011002		2022/01/01	2026/12/01	9.750,00	1.750,00					-8.000,00	
2.3.			Segurança e ação sociais				113.700,00	119.200,00						5.500,00	
2.3.1.			Ação social				113.700,00	119.200,00						5.500,00	
2.3.1.2.	03	2020	BAIROS DA BILA - INTERVENÇÃO CONCERTADA PARA A INOVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	02/07010307		2020/01/01	2022/12/01	113.700,00	119.200,00					5.500,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos				2.709.800,00	2.552.450,00						-157.350,00	
2.4.1.			Habituação				652.000,00	661.500,00						29.500,00	
2.4.1.1.	01	2018	REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRO SOCIAL DE PARADA DE CUNHOS	02/07010203		2022/01/01	2022/12/01	652.000,00	661.500,00					29.500,00	
2.4.1.2.			Ordenamento do território				1.893.000,00	1.663.500,00						-269.500,00	
2.4.1.2.2.			Reabilitação Urbana				1.893.000,00	1.663.500,00						-269.500,00	
2.4.1.2.2.	05	2022	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE			2022/01/01	2026/12/01								
2.4.1.2.2.	05	2022	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	02/07010401				243.900,00	221.950,00					-21.950,00	
2.4.1.2.2.	05	2022	OUTRO	02/07011002					12.500,00					12.500,00	
2.4.1.2.2.	06	2022	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS RURAIS	02/07010400		2022/01/01	2026/12/01	1.649.100,00	1.409.050,00					-240.050,00	
2.4.5.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				164.800,00	227.650,00						62.850,00	
2.4.5.2.			Cemitérios						1.900,00					1.900,00	
2.4.5.2.2.	01	2022	BENEFICIAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	02/110299		2022/01/01	2026/12/01		1.900,00					1.900,00	
2.4.6.3.			Espaços verdes				31.800,00	24.700,00						-7.100,00	
2.4.6.3.3.	03	2022	PROJETOS E INFRA-ESTRUTURAS DE PARQUES E JARDINS	02/07011002		2022/01/01	2026/12/01	1.300,00	1.700,00					400,00	
2.4.6.3.3.	05	2022	GRANDES REPARAÇÕES DE PONTES ORNAMENTAIS	02/07011002		2022/01/01	2026/12/01	30.500,00	23.000,00					-7.500,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental				133.000,00	201.050,00						68.050,00	
2.4.6.4.4.	05	2020	PARA CÁ DO MARÃO EMBALAGENS NÃO:			2020/01/01	2022/12/01								

Amilcar

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2022		Períodos seguintes			
									Det. atual	Det. corrigida	2023		2024	2025
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.6.4.	05	2020	I	31	PARQUES E JARDINS	02/07010405							54.000,00	
2.4.6.4.	05	2020	I	31	OUTRO	02/07011002		131.000,00	145.750,00				14.750,00	
2.4.6.4.	05	2020	I	31	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115		500,00	800,00				300,00	
2.4.6.4.	01	2022	I	39	MONITORIZAÇÃO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	02/070107	2022/01/01	2026/12/01	1.500,00	500,00				-1.000,00
2.5.					Serviços culturais, recreativos e religiosos			47.000,00	82.200,00				35.200,00	
2.5.1.					Cultura			7.200,00	28.250,00				21.050,00	
2.5.1.	01	2022	I	42	BENEFICIAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE BOPÍCIOS CULTURAIS		2022/01/01	2026/12/01						
2.5.1.	01	2022	I	42	OUTRAS	02/07010307			500,00	9.400,00			8.900,00	
2.5.1.	01	2022	I	42	OUTRO	02/07011002			5.700,00	8.350,00			2.650,00	
2.5.1.	01	2022	I	42	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			1.000,00	10.500,00			9.500,00	
2.5.2.					Desporto, recreio e lazer			31.500,00	29.100,00				-2.500,00	
2.5.2.	01	2022	I	44	BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS DIVERSAS	02/07011002	2022/01/01	2026/12/01	31.600,00	29.100,00			-2.500,00	
2.5.3.					Outras actividades cívicas e religiosas			8.200,00	24.850,00				16.650,00	
2.5.3.	01	2018	I	56	RECUPERAÇÃO DA IGREJA DE S. JAMES (CEMITÉRIO DA VILA VELHA)	02/07010307	2018/01/01	2023/12/01	8.200,00	24.850,00			16.650,00	
3.					Funções económicas			504.550,00	630.450,00				45.900,00	
3.2.					Indústria e energia			1.500,00	30.000,00				28.500,00	
3.2.	02	2022	I	49	REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2022/01/01	2026/12/01						
3.2.	02	2022	I	49	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/07010404			2.500,00	27.750,00			25.250,00	
3.2.	02	2022	I	49	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			1.000,00	2.250,00			1.250,00	
3.3.					Transportes e comunicações			491.700,00	494.000,00				2.300,00	
3.3.1.					Transportes rodoviários			491.700,00	494.000,00				2.300,00	
3.3.1.1.					Rede viária e sinalização			489.700,00	483.500,00				-6.200,00	
3.3.1.1.	01	2022	I	51	RECONSTRUÇÃO DE MURIS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010400	2022/01/01	2026/12/01	170.000,00	213.000,00			43.000,00	
3.3.1.1.	03	2022	I	53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010400	2022/01/01	2026/12/01	319.700,00	270.500,00			-49.200,00	
3.3.1.2.					Transportes			2.000,00	10.500,00				8.500,00	
3.3.1.2.	02	2022	I	55	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E LUMINOSA		2022/01/01	2026/12/01						
3.3.1.2.	02	2022	I	55	SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO	02/07010409			1.000,00	300,00			-700,00	
3.3.1.2.	02	2022	I	55	OUTRO	02/07011002			1.000,00	10.200,00			9.200,00	
3.4.					Comércio e turismo			29.150,00	46.250,00				17.100,00	
3.4.1.					Mercados e feiras			29.150,00	46.250,00				17.100,00	
3.4.1.	01	2018	I	67	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2018/01/01	2022/12/01						
3.4.1.	01	2018	I	67	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	02/07010303			20.350,00	32.450,00			12.100,00	
3.4.1.	01	2018	I	67	OUTRO	02/07011002			8.300,00	13.600,00			5.300,00	
3.4.1.	01	2018	I	67	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			500,00	300,00			-200,00	
3.5.					Outras funções económicas			60.200,00	60.200,00					
3.5.	04	2018	I	75	ZONA INDUSTRIAL DE VILA REAL		2018/01/01	2026/12/01						
3.5.	04	2018	I	75	OUTRO	02/07011002			60.200,00	60.050,00			-150,00	
3.5.	04	2018	I	75	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/070111				150,00			150,00	
Total :								3.778.000,00	3.779.000,00					

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	Períodos seguintes					
									2022	2023	2024		2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais			959.900,00	951.850,00	5.050,00	1.658,00	800,00		31.950,00		
1.1.			Serviços gerais de administração pública			669.900,00	693.450,00	79.950,00	450,00			23.550,00		
1.1.1.			Administração geral			669.900,00	693.450,00	79.950,00	450,00			23.550,00		
1.1.1.1.			Assembleia Municipal			48.700,00	50.650,00	450,00	450,00			1.950,00		
1.1.1.1.1.	01	2022	A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.1.1.	01	2022	A 1	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	01/020119		300,00	500,00				200,00		
1.1.1.1.1.1.1.	01	2022	A 1	TRANSPORTES	01/020210		2.200,00	1.400,00				-800,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022	A 1	DESLAÇÕES E ESTADAS	01/020213		500,00	300,00				-200,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022	A 1	PUBLICIDADE	01/020217		200,00	350,00				150,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2022	A 1	OUTROS SERVIÇOS	01/020225		1.000,00	1.450,00				450,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	GASOLINA	02/02010201		1.500,00	1.600,00				100,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	GASÓLIO	02/02010202		6.500,00	7.100,00				600,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	02/020112			1.500,00				1.500,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	TRANSPORTES	02/020210		29.700,00	28.300,00				-1.400,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	02/020211		4.800,00	5.800,00				1.000,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2022	A 2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		2.000,00	2.150,00	450,00	450,00		150,00		
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			621.200,00	642.800,00	79.500,00				21.600,00		
1.1.1.1.2.1.	03	2021	A 2	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADO	2021/01/01	2023/12/01								
1.1.1.1.2.1.1.	03	2021	A 2	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			100,00				100,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.	03	2021	A 2	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00				100,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.	03	2021	A 2	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		283.500,00	283.300,00	88.700,00			-200,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.	03	2021	A 2	PUBLICIDADE	02/020217		33.800,00	33.800,00		3.450,00				
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.	08	2022	A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	02/020217	2022/01/01	2026/12/31	12.500,00	12.500,00	-3.450,00				
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.	10	2022	A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.	10	2022	A 5	PRÉMIOS, COMEMORAÇÕES E OBRAS	02/020115		3.800,00	3.400,00				400,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	10	2022	A 5	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119		500,00	100,00				-400,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	11	2022	A 6	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS	02/020215	2022/01/01	2026/12/31	20.000,00	20.600,00	-9.200,00				
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	12	2022	A 7	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	12	2022	A 7	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107		22.000,00	20.000,00				-2.000,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	12	2022	A 7	SERVIÇOS DE SAÚDE	02/020222		22.000,00	24.000,00				2.000,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	13	2022	A 8	DESMATERIALIZAÇÃO E GESTÃO ELÉTRONICA DE PROCESSOS	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	13	2022	A 8	COMUNICAÇÕES	02/020209		8.000,00	10.300,00				2.300,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	13	2022	A 8	PUBLICIDADE	02/020217			150,00				150,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	13	2022	A 8	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		50.000,00	48.500,00				-1.500,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	13	2022	A 8	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		1.200,00	250,00				-950,00		
1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	16	2022	A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		300,00	1.100,00				800,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		600,00	950,00				350,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		15.000,00	14.650,00				-350,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020206		200,00	400,00				200,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	TRANSPORTES	02/020210		8.000,00	6.200,00				-1.800,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	DESLAÇÕES E ESTADAS	02/020213			400,00				400,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		5.000,00	4.600,00				-400,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		10.000,00	35.000,00				25.000,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		15.000,00	14.700,00				-300,00		
1.1.1.1.2.1.	16	2022	A 11	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04080201		9.600,00	4.600,00				-5.000,00		
1.1.1.1.2.1.	17	2022	A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)	2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.1.2.1.	17	2022	A 12	GASOLINA	02/02010201		15.000,00	18.500,00				3.500,00		
1.1.1.1.2.1.	17	2022	A 12	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		4.500,00	6.500,00				2.000,00		
1.1.1.1.2.1.	17	2022	A 12	TRANSPORTES	02/020210		57.500,00	60.000,00				2.500,00		
1.1.1.1.2.1.	17	2022	A 12	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		3.000,00	3.500,00				500,00		

Handwritten signature

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Emros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano	Tipo Número			Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]			
1.1.1.2.	17	2022	A 12	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/04060201			9.600,00	1.600,00						-8.000,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL		2022/01/01	2026/12/31								
1.1.1.2.	20	2022	A 15	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			200,00	1.700,00						1.500,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				50,00						50,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	FERRAMENTAS E UTRILÍGIOS	02/020117			100,00	300,00						200,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				300,00						300,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	OUTROS BENS	02/020121			500,00	150,00						-350,00
1.1.1.2.	20	2022	A 15	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			200,00	2.200,00						2.000,00
1.1.1.2.	23	2022	A 18	FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	02/02010201	2022/01/01	2026/12/31	3.600,00	3.800,00						200,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	ACTOS ELEITORAIS		2022/01/01	2026/12/01								
1.1.1.2.	26	2022	A 21	LIMPEZA E HIGIENE	02/020104				50,00						50,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107				1.450,00						1.450,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			4.000,00	1.350,00						-2.650,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	OUTROS BENS	02/020121			500,00	50,00						-450,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			800,00	650,00						-150,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			500,00	200,00						-300,00
1.1.1.2.	26	2022	A 21	OUTRAS	02/06020305			1.800,00	1.350,00						-450,00
1.2.				Segurança e ordem públicas				290.000,00	290.400,00	-74.300,00	1.200,00	800,00			8.400,00
1.2.1.				Protecção civil e luta contra incêndios				290.000,00	290.400,00	-74.100,00	1.200,00	800,00			8.400,00
1.2.1.1.	02	2022	A 22	GABINETE DE PROTECÇÃO CIVIL		2022/01/01	2026/12/31								
1.2.1.1.	02	2022	A 22	GABINETE	02/02010202			3.500,00	3.600,00						100,00
1.2.1.1.	02	2022	A 22	ESTUDOS, PROJECTOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214				19.000,00	13.600,00					-5.400,00
1.2.1.1.	02	2022	A 22	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				500,00	1.200,00	1.200,00	800,00			500,00
1.2.1.1.	03	2022	A 23	OPERAÇÕES DE INTERVENÇÃO PERMANENTES	02/040701	2022/01/01	2026/12/31	161.000,00	91.000,00	-80.700,00					-70.600,00
1.2.1.1.	04	2022	A 24	APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS		2022/01/01	2026/12/31								
1.2.1.1.	04	2022	A 24	MANUTENÇÃO	02/020215			16.000,00	4.800,00						-11.200,00
1.2.1.1.	04	2022	A 24	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			109.500,00	179.500,00						70.000,00
2.				Funções sociais				4.942.000,00	5.027.450,00	-5.850,00	-1.650,00	-800,00			85.850,00
2.1.				Educação				1.622.500,00	1.826.350,00	97.900,00					202.850,00
2.1.1.				Ensino não superior				1.380.200,00	1.496.350,00	97.900,00					116.150,00
2.1.1.1.				Ensino pré-escolar				79.850,00	98.000,00						18.150,00
2.1.1.1.1.	06	2022	A 26	REPELIÇÕES ESCOLARES - JI'S	03/020121	2022/01/01	2026/12/01	25.000,00	21.000,00						-4.000,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	FUNCIONAMENTO DO JI N.º 1 DO BAIRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVANÇA	03/010107			9.000,00	11.950,00						2.950,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	TRANSPORTES	03/020210			1.750,00	2.300,00						550,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	SUBSÍDIOS	03/020212			600,00	900,00						300,00
2.1.1.1.1.	08	2022	A 28	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			35.400,00	52.150,00						16.750,00
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	FUNCIONAMENTO DOS JI'S		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	OUTROS	03/02010299			7.500,00	9.000,00						1.500,00
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	03/0602010101			50,00	100,00						50,00
2.1.1.1.1.	09	2022	A 29	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	03/0602010159			50,00	100,00						50,00
2.1.1.1.1.	10	2022	A 30	CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES - JI'S	03/020121	2022/01/01	2026/12/31	500,00	500,00						
2.1.1.1.2.				1º Ciclo de Ensino Básico				540.800,00	730.200,00	97.900,00					189.400,00
2.1.1.1.2.	07	2022	A 32	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TODOS	03/020217	2022/01/01	2026/12/31	1.600,00	2.500,00						900,00
2.1.1.1.2.	10	2022	A 35	REPELIÇÕES ESCOLARES DO 1º BI	03/020121	2022/01/01	2026/12/01	43.000,00	35.000,00						-8.000,00
2.1.1.1.2.	13	2022	A 38	CENTRO ESCOLAR DO DOURO		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.1.2.	13	2022	A 38	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVANÇA	03/010107				3.600,00						3.600,00
2.1.1.1.2.	13	2022	A 38	TRANSPORTES	03/020210			1.000,00	50,00						-950,00
2.1.1.1.2.	15	2022	A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARANDEIRA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.1.2.	15	2022	A 40	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVANÇA	03/010107			15.000,00	17.200,00						2.200,00
2.1.1.1.2.	15	2022	A 40	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			4.500,00	3.900,00						-600,00
2.1.1.1.2.	15	2022	A 40	TRANSPORTES	03/020210			2.700,00	5.650,00	50,00					2.950,00
2.1.1.1.2.	15	2022	A 40	SUBSÍDIOS	03/020212			1.700,00	2.800,00						1.100,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 2 DO ADO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]			
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	2022		Períodos seguintes				
									Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]		2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]
2.1.1.2.	15	2022	A 40	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			76.200,00	130.300,00						54.100,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	16	2022	A 41	PESSOAL EM REGIÃO DE ZARÇA OU AVEÇA	03/010107			15.000,00	4.800,00						-12.000,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	OUTROS BENS	03/020121			1.000,00	850,00						-150,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	TRANSPORTES	03/020210			3.400,00	7.350,00	1.400,00					3.950,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	SEGUROS	03/020212			1.600,00	2.600,00						1.000,00
2.1.1.2.	16	2022	A 41	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			72.000,00	130.100,00	27.300,00					58.100,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	17	2022	A 42	PESSOAL EM REGIÃO DE ZARÇA OU AVEÇA	03/010107			25.000,00	17.700,00						-7.300,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101				150,00						150,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			200,00	250,00				50,00		50,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	03/020119			2.000,00	600,00				-50,00		-1.400,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	CONSERVAÇÃO DE BENS	03/020203			6.500,00	1.500,00						-5.000,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	TRANSPORTES	03/020210			2.200,00	4.200,00	750,00					2.000,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	SEGUROS	03/020212			2.100,00	2.500,00						400,00
2.1.1.2.	17	2022	A 42	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			105.600,00	121.800,00	24.900,00					16.200,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	CENTRO ESCOLAR DO CORÇO		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	18	2022	A 43	PESSOAL EM REGIÃO DE ZARÇA OU AVEÇA	03/010107			13.700,00	10.200,00						-3.500,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			100,00	600,00						500,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	OUTROS BENS	03/020121			500,00	250,00						-250,00
2.1.1.2.	18	2022	A 41	TRANSPORTES	03/020210			1.350,00	3.450,00	500,00					2.100,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	SEGUROS	03/020212			1.000,00	2.800,00						1.800,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	ESTUDOS, PERCEBES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	03/020214			2.500,00	2.000,00						-500,00
2.1.1.2.	18	2022	A 43	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			59.400,00	106.900,00	21.400,00					47.500,00
2.1.1.2.	19	2022	A 44	CENTRO ESCOLAR DA TIMPEIRA		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	19	2022	A 44	TRANSPORTES	03/020210			1.150,00	4.050,00	1.300,00					2.900,00
2.1.1.2.	19	2022	A 44	SEGUROS	03/020212			1.000,00	1.900,00						900,00
2.1.1.2.	19	2022	A 44	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			31.800,00	78.700,00	20.500,00					46.900,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	20	2022	A 45	PESSOAL EM REGIÃO DE ZARÇA OU AVEÇA	03/010107			5.000,00	500,00						-4.500,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	03/020108			700,00	900,00						200,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	03/020114				50,00						50,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			200,00	400,00						200,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	OUTROS BENS	03/020121			500,00	300,00						-200,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	03/020220				850,00						850,00
2.1.1.2.	20	2022	A 45	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			12.600,00	50,00						-12.550,00
2.1.1.2.	21	2022	A 46	CENTRO ESCOLAR DO PRADO/PERRITOS		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	21	2022	A 46	PESSOAL EM REGIÃO DE ZARÇA OU AVEÇA	03/010107			5.000,00	9.500,00						4.500,00
2.1.1.2.	21	2022	A 46	OUTROS	03/02010239			1.000,00	2.200,00						1.200,00
2.1.1.2.	21	2022	A 46	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	03/020117			200,00	400,00						200,00
2.1.1.2.	21	2022	A 46	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	03/04080201			12.600,00	2.700,00						-9.900,00
2.1.1.2.	22	2022	A 47	FUNCCIONAMENTO DAS HB1'S		2022/01/01	2026/12/31								
2.1.1.2.	22	2022	A 47	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	03/020101				50,00						50,00
2.1.1.2.	22	2022	A 47	OUTROS	03/02010239			5.000,00	5.500,00						500,00
2.1.1.2.	22	2022	A 47	OUTROS BENS	03/020121			2.000,00	1.950,00						-50,00
2.1.1.2.	22	2022	A 47	TRANSPORTES	03/020210			1.200,00	200,00						-1.000,00
2.1.1.3.				2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário				759.550,00	668.150,00						-91.400,00
2.1.1.3.	03	2022	A 49	TRANSPORTES ESCOLARES - REDE PÚBLICA - 2. E 3. CICLOS E SECUNDÁRIO	03/020210		2022/01/01	2026/12/31	721.150,00	667.750,00					-53.400,00
2.1.1.3.	05	2022	A 51	ESCOLA SECUNDÁRIA CAMILO CASTELO BRANCO	04/04080201		2022/01/01	2026/12/31	9.600,00	100,00					-9.500,00
2.1.1.3.	06	2022	A 52	ESCOLA SECUNDÁRIA S. PRIMO	04/04080201		2022/01/01	2026/12/31	9.600,00	100,00					-9.500,00
2.1.1.3.	07	2022	A 53	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOSO CÃO	04/04080201		2022/01/01	2026/12/31	9.600,00	100,00					-9.500,00
2.1.1.3.	08	2022	A 54	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MORGADO DE MATRUS	04/04080201		2022/01/01	2026/12/31	9.600,00	100,00					-9.500,00
2.1.2.				Serviços auxiliares de ensino				242.300,00	330.000,00						87.700,00
2.1.2.1.				Projetos de Ensino, Animação e Outros				242.300,00	330.000,00						87.700,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Ruiz

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)			
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	2022		Períodos seguintes					
								Dot. atual	Dot. corrigida	2023	2024		2025	2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]			
2.3.2.	07	2022 A 68	PÊNEIAS, CORREÇÕES E OBRAS	02/020115			200,00	400,00					200,00		
2.3.2.	07	2022 A 68	OUTROS BENS	02/020121			300,00	100,00					-200,00		
2.3.2.	07	2022 A 68	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			100,00	600,00					500,00		
2.3.2.	10	2022 A 71	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL	02/04050104	2022/01/01	2026/12/31		3.650,00					3.650,00		
2.3.2.	12	2022 A 73	ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RST-RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO	02/040701	2022/01/01	2026/12/31	607.500,00	532.500,00					-75.000,00		
2.4.			Habituação e serviços coletivos				1.567.630,00	1.640.250,00	64.100,00	30.300,00	8.000,00		72.500,00		
2.4.1.			Habituação				21.100,00	59.250,00	64.100,00	30.300,00	8.000,00		30.050,00		
2.4.1.	01	2019 A 4	PLANO / ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO	02/020214	2019/01/01	2023/12/31	21.100,00	59.150,00	64.100,00	30.300,00	8.000,00		30.050,00		
2.4.2.			Ordenamento do território				9.200,00	10.600,00					1.400,00		
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				2.500,00	6.100,00					3.600,00		
2.4.2.1.	03	2022 A 00	GESTÃO URBANÍSTICA	02/020214	2022/01/01	2026/12/31	2.500,00	6.100,00					3.600,00		
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana				6.700,00	4.500,00					-2.200,00		
2.4.2.2.	09	2022 A 01	PLANO DE AÇÃO PARA EDIFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO		2022/01/01	2026/12/31									
2.4.2.2.	09	2022 A 01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			200,00	350,00					150,00		
2.4.2.2.	09	2022 A 01	OUTROS BENS	02/020121			3.000,00	2.250,00					-750,00		
2.4.2.2.	09	2022 A 01	ESTUDOS, PARÂMETROS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020224				1.400,00					1.400,00		
2.4.2.2.	09	2022 A 01	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			3.500,00	500,00					-3.000,00		
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				1.537.350,00	1.570.000,00					32.650,00		
2.4.6.1.			Higiene pública				434.500,00	431.500,00					-3.000,00		
2.4.6.1.	01	2022 A 06	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS		2022/01/01	2026/12/31									
2.4.6.1.	01	2022 A 06	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			500,00	800,00					300,00		
2.4.6.1.	01	2022 A 06	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.000,00	700,00					-300,00		
2.4.6.1.	04	2022 A 09	LIMPEZA URBANA	02/020225	2022/01/01	2022/12/01	423.000,00	430.000,00					7.000,00		
2.4.6.2.			Cemitérios					9.200,00					9.200,00		
2.4.6.2.	02	2022 A 90	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	02/020225	2022/01/01	2026/12/31		9.200,00					9.200,00		
2.4.6.3.			Espacos verdes				656.300,00	676.750,00					20.450,00		
2.4.6.3.	07	2022 A 91	MANUTENÇÃO/FUNCIIONAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS		2022/01/01	2026/12/31									
2.4.6.3.	07	2022 A 91	PERMANÊNCIAS E UTENSÍLIOS	02/020117			100,00	1.600,00					1.500,00		
2.4.6.3.	07	2022 A 91	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			25.000,00	15.750,00					-9.250,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES		2022/01/01	2022/12/01									
2.4.6.3.	08	2022 A 92	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			3.000,00	12.050,00					9.050,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			10.000,00	3.500,00					-6.500,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS BENS	02/020121			3.500,00	3.100,00					-400,00		
2.4.6.3.	08	2022 A 92	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			487.000,00	491.900,00					4.900,00		
2.4.6.3.	09	2022 A 93	RENOVAÇÃO DE PARQUES INFANTIS		2022/01/01	2026/12/31									
2.4.6.3.	09	2022 A 93	ARTIGOS HOMOLÓGICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119				150,00					150,00		
2.4.6.3.	09	2022 A 93	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				150,00					150,00		
2.4.6.3.	09	2022 A 93	OUTROS BENS	02/020123			1.000,00	850,00					-150,00		
2.4.6.3.	09	2022 A 93	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			600,00	1.600,00					1.000,00		
2.4.6.3.	10	2022 A 94	GESTÃO DO PARQUE COELHO / PARQUE FLORESTAL		2022/01/01	2026/12/31									
2.4.6.3.	10	2022 A 94	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			5.000,00	3.500,00					-1.500,00		
2.4.6.3.	10	2022 A 94	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			5.000,00	10.500,00					5.500,00		
2.4.6.3.	11	2022 A 95	MANUTENÇÃO DO COBERTO ARBÓREO		2022/01/01	2026/12/01									
2.4.6.3.	11	2022 A 95	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101				900,00					900,00		
2.4.6.3.	11	2022 A 95	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200			1.100,00	350,00					-750,00		
2.4.6.3.	11	2022 A 95	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			15.000,00	14.100,00					-900,00		
2.4.6.3.	11	2022 A 95	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			70.000,00	70.750,00					750,00		
2.4.6.3.	12	2022 A 96	EMBELAZAMENTO DE ESPAÇOS VERDES	02/020119	2022/01/01	2026/12/01	30.000,00	46.000,00					16.000,00		
2.4.6.4.			Proteção ambiental				456.550,00	452.950,00					-3.600,00		
2.4.6.4.	06	2020 A 36	PARA CÁ DO MARÃO EMBALAGENS NÃO:		2020/01/01	2022/12/31									
2.4.6.4.	06	2020 A 36	LAMPARAS E ESQUELETO	02/020104			25.600,00	25.100,00					-500,00		

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)		
	Código	Ano			Tipo	Número	Início	Fim	Períodos seguintes					
									2022	2023				Outros
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2023 (8)	2024 (9)	2025 (10)	2026 (11)	Outros (12)	
2.5.1.	12	2022	A 113	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		5.000,00	4.750,00						-250,00
2.5.1.	13	2022	A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA	02/020225	2022/01/01 2026/12/31	5.500,00	1.850,00						-3.650,00
2.5.1.	15	2022	A 116	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO GRUPO LITERÁRIO VILA-REALENSE	02/020219	2022/01/01 2026/12/31	800,00	900,00	400,00	400,00				100,00
2.5.1.	16	2022	A 117	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.1.	16	2022	A 117	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		2.600,00	3.350,00						750,00
2.5.1.	16	2022	A 117	OUTROS	02/02011603		3.000,00	2.250,00						-750,00
2.5.1.	16	2022	A 117	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		18.000,00	17.100,00						-900,00
2.5.1.	16	2022	A 117	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		3.000,00	3.700,00						700,00
2.5.1.	16	2022	A 117	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/0400201		2.400,00	800,00						-1.600,00
2.5.1.	17	2022	A 118	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA REAL		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.1.	17	2022	A 118	FÉRIAS, COMERCIAÇÕES E OBRIGAS	02/020115		4.000,00	3.400,00						-600,00
2.5.1.	17	2022	A 118	OUTROS	02/02011603		7.300,00	6.700,00						-600,00
2.5.1.	17	2022	A 118	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214		3.500,00	3.300,00						-200,00
2.5.1.	17	2022	A 118	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216		2.500,00	3.300,00						800,00
2.5.1.	17	2022	A 118	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/0400201		11.400,00	100,00						-11.300,00
2.5.1.	18	2022	A 119	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETOLOGIA DE VILA REAL	02/0400201	2022/01/01 2026/12/31	2.400,00	100,00						-2.300,00
2.5.1.	20	2022	A 121	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.1.	20	2022	A 121	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		400,00	1.150,00						750,00
2.5.1.	20	2022	A 121	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	02/020109			50,00						50,00
2.5.1.	20	2022	A 121	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119		1.000,00	700,00						-300,00
2.5.1.	20	2022	A 121	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		3.200,00	6.700,00						3.500,00
2.5.1.	20	2022	A 121	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		7.000,00	6.250,00						-750,00
2.5.1.	20	2022	A 121	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		2.000,00	2.300,00						300,00
2.5.1.	20	2022	A 121	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/0400201		2.400,00	400,00						-2.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.1.	21	2022	A 122	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		2.500,00	2.800,00						300,00
2.5.1.	21	2022	A 122	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		2.300,00	2.800,00						500,00
2.5.1.	21	2022	A 122	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119		500,00	4.700,00						4.200,00
2.5.1.	21	2022	A 122	OUTROS BENS	02/020121		5.500,00	8.300,00						3.000,00
2.5.1.	21	2022	A 122	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		37.500,00	29.500,00						-8.000,00
2.5.1.	22	2022	A 123	PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.1.	22	2022	A 123	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		21.000,00	15.000,00						-5.000,00
2.5.1.	22	2022	A 123	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213		11.000,00	21.000,00						10.000,00
2.5.1.	22	2022	A 123	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		235.000,00	240.000,00						5.000,00
2.5.1.				Desporto, recreio e lazer			479.850,00	411.750,00						-68.100,00
2.5.2.	05	2022	A 128	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJECTOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.2.	05	2022	A 128	PERSONAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	02/010107		14.100,00	11.900,00						-2.200,00
2.5.2.	05	2022	A 128	GASÓLEO	02/02010202		1.400,00	2.600,00						1.200,00
2.5.2.	05	2022	A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		10.000,00	16.100,00						6.100,00
2.5.2.	05	2022	A 128	OUTROS SERVIÇOS	02/020225		6.200,00	2.900,00						-3.300,00
2.5.2.	11	2022	A 134	COMPARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	02/080701	2022/01/01 2026/12/31	263.450,00	262.950,00						-500,00
2.5.2.	19	2022	A 142	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.2.	19	2022	A 142	LIMPEZA E MANUTENÇÃO	02/020104		10.000,00	11.500,00						1.500,00
2.5.2.	19	2022	A 142	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203		15.000,00	4.500,00						-10.500,00
2.5.2.	19	2022	A 142	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	02/0400201		11.400,00	200,00						-11.200,00
2.5.2.	20	2022	A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO MONTE DA PORCA		2022/01/01 2026/12/31								
2.5.2.	20	2022	A 143	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		12.000,00	2.000,00						-10.000,00
2.5.2.	20	2022	A 143	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		8.000,00	3.000,00						-5.000,00
2.5.2.	20	2022	A 143	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117		9.500,00	2.500,00						-7.000,00
2.5.2.	20	2022	A 143	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		4.500,00	1.500,00						-3.000,00

Ampliação

ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO 2022/03/08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Bases

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2022		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]	Outros [12]
3.4.2.	07	2022 A 186	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			11.500,00	6.700,00						-4.800,00
3.4.2.	07	2022 A 186	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			1.400,00	1.200,00						-200,00
3.4.2.	07	2022 A 186	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			85.500,00	98.400,00						12.900,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01	2026/12/31								
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS BENS	02/020121			1.100,00	1.600,00						500,00
3.4.2.	08	2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			60.500,00	46.250,00						-14.250,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			93.000,00	219.700,00						26.700,00
3.4.2.	08	2022 A 187	ACTIVOS INCORPÓREOS	02/060202			1.400,00	3.300,00						1.900,00
3.4.2.	09	2022 A 188	GESTÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA LAMA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA	02/04000201	2022/01/01	2026/12/31	2.400,00	100,00						-2.300,00
4.			Outras funções				47.300,00	75.330,00						28.030,00
4.1.			Operações da dívida autónoma				12.000,00	12.000,00						
4.1.	04	2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS		2022/01/01	2026/12/01								
4.1.	04	2022 A 192	ESTUDOS, PERÍCIAS, PROJETOS E CONSULTADORIA	02/020214			5.000,00	1.000,00						-4.000,00
4.1.	04	2022 A 192	OUTRAS	02/06020305			7.000,00	11.000,00						4.000,00
4.2.			Transferências entre administrações				4.000,00	4.000,00						
4.2.	02	2022 A 195	COMPARTICIPAÇÃO PARA ENCONTROS, COLÓQUIOS E SEMINÁRIOS E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS POR ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES DIVERSAS		2022/01/01	2026/12/31								
4.2.	02	2022 A 195	ESTADO	02/040301			3.000,00	2.400,00						-600,00
4.2.	02	2022 A 195	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			1.000,00	1.600,00						600,00
4.3.			Diversas não especificadas				31.300,00	59.350,00						28.050,00
4.3.	01	2022 A 204	APOIO AO EMIGRANTE E INIGRANTE		2022/01/01	2026/12/31								
4.3.	01	2022 A 204	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			9.400,00	14.400,00						5.000,00
4.3.	01	2022 A 204	DESLAÇÕES E ESTADAS	02/020213			1.600,00	1.450,00						-150,00
4.3.	01	2022 A 204	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			300,00	450,00						150,00
4.3.	01	2022 A 204	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			20.000,00	43.050,00						23.050,00
Total :							9.278.720,00	9.278.720,00						



ORDEM DOS ARQUITECTOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE



2022 SEMINÁRIO

2051: Odisseia dos Espaços

(Eco)Ficções do ambiente construído



ÍNDICE

A ORDEM DOS ARQUITECTOS – SECÇÃO REGIONAL DO NORTE.....	3
O SEMINÁRIO – 2051: Odisseia dos Espaços.....	5
PROGRAMA (provisório).....	6
FORMA DE APOIO AO SEMINÁRIO	9



A ORDEM DOS ARQUITECTOS – SECÇÃO REGIONAL DO NORTE

A Ordem dos Arquitectos é a instituição pública que representa os Arquitectos em Portugal, desenvolvendo, no âmbito das suas competências, um trabalho contínuo e ativo de defesa e promoção da Arquitetura quer junto dos seus membros quer junto da sociedade, e compreende as Secções Regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores, de acordo com o seu estatuto Decreto-Lei n.º 176/98, de 3 de julho, com redação dada pela Lei nº 113/2015 de 28 de agosto.

A OASRN, com sede na cidade do Porto, integra cerca de 6.700 arquitectos ativos na NUT III Norte: Alto Minho, Cávado, Ave, Área Metropolitana do Porto, Alto Tâmega, Tâmega e Sousa, Douro e Trás os Montes e Alto Douro.

A OASRN mantém uma frequência mensal de comunicação direta com os seus membros, que promove uma interessante taxa de sucesso de inscrição em iniciativas, nomeadamente seminários, da OASRN, reforçada pelo alcance da divulgação online:

- Site (www.oasrn.org): 10.556 visitantes/mês
- Facebook: 14.484 seguidores
- Instagram: 7.600 seguidores

O atual Conselho Diretivo Regional Norte tem a seguinte composição:

- | | |
|--|----------------------------------|
| • Presidente _ Conceição Melo | • Vogal _ Gabriel Andrade |
| • Vice-Presidente _ Bruno Baldaia | • Vogal _ André Fernandes |
| • Secretário _ Paulo Lobato | • Suplente _ Rui Morbey |
| • Tesoureiro _ Ana Cruz | • Suplente _ Sara Cidade |
| • Vogal _ Alice Marques | |



O PROJETO – Norte 41º

O Norte 41º constituiu-se como um Centro de Arquitetura, Criatividade e Sustentabilidade integrado na orgânica da OASRN com o objetivo de promover projetos investigação, formação, divulgação e debate de temas emergentes na prática profissional do arquiteto. A sua designação refere o paralelo geográfico Norte 41º que interliga cidades fundamentais para a História da Arquitetura, como Barcelona, Roma, Chicago, Nova Iorque, Istambul ou Tbilissi. Esta vocação e envolvimento internacional permitiu a concretização concertada da reabilitação e construção da atual sede da OASRN, inaugurada em 2016, pensada como um projeto-piloto que integrou um conjunto de atividades dirigidas à reflexão sobre a regeneração urbana sustentável com capacidade e vocação para estimular processos de reabilitação análogos.

Empenhada na continuidade do projeto N41º e estimulada pela comemoração dos vinte anos da Ordem dos Arquitectos, a OASRN considerou oportuna a criação, em 2018, do Centro de Estudos Norte 41º (CEN41º), que tem como objetivos promover projetos de investigação, formação, divulgação e debate de temas emergentes na prática profissional do arquiteto, com o objetivo de disponibilizar novas ferramentas e soluções para os problemas atuais do sector. Afirmar-se como um espaço de promoção do conhecimento, de confluência entre a produção académica e a profissão, de interligação da profissão e da OASRN com a sociedade em geral. Congregar e produzir informação que assinala a presença dos arquitectos no espaço público, influenciando a discussão pública e a agenda em questões legislativas, sociais e estratégicas ligadas à Arquitetura nos seus vários aspetos e manifestações (profissão, território, urbanismo, construção) no enquadramento cada vez mais premente da preocupação com a sustentabilidade, a eficiência no uso dos recursos existentes, e a transição para a economia circular.



O SEMINÁRIO – 2051: Odisseia dos Espaços

No âmbito do projeto Norte 41^º, financiado pelo Programa Operacional Regional do Norte (ON.2 _ QREN), a OASRN assumiu a realização de quatro seminários, tendo concretizado três:

1. 2012 (1^ª edição) _ *Regeneração e Reabilitação Urbana* _ Casa da Música _ organizado pela OASRN e pela Ordem dos Engenheiros – Secção Regional Norte, comissariado pelo Arq.^º Eduardo Souto de Moura e Eng.^º José Novais Barbosa;
2. 2013 (2^ª edição) _ *A Cidade resgatada. Reabilitar a cidade (re)desenhando-a* _ Casa das Artes _ organizado pela OASRN;
3. 2016 (3^ª edição) _ *A Cidade Informal – Estratégias de Inclusão* _ sede da OASRN _ organizado pela OASRN, inserido nas Jornadas Europeias do Património 2016, comissariado pelos arquitetos Inês Calor e Manuel Luís Rodrigues.

A 4^ª edição do Seminário, intitulado “2051: Odisseia dos Espaços. (Eco)Ficção do ambiente construído”, com organização da OASRN em articulação com a plataforma *Architects Declare*, pretende abordar noções de sustentabilidade a partir da paisagem construída. Compreendendo os indicadores para o desenvolvimento sustentável da ONU, este seminário promoverá o encontro interdisciplinar para discutir sustentabilidade ambiental, económica, social, no percurso do ambiente construído, lançando o mote para imprimir na consciência coletiva a urgente necessidade de repensar as práticas do setor da construção e instigando uma análise futuroológica do *European Green Deal*, que permita refletir sobre o território após o cumprimento das metas de 2050, procurando perceber que realidades poderemos ter em 2051 e os passos que a elas nos conduzirão.

Partindo da necessidade de aproximação da Secção aos seus membros, cada painel temático terá lugar, numa cidade da região afeta à OASRN: local a definir, Guimarães, Vila Real e Porto, nos dias 10, 17 e 24 de setembro e 1 de outubro, respetivamente.

Na última semana, de 27 a 30 de setembro, decorrerá um *workshop* que culminará, na sessão de encerramento do seminário, com a apresentação dos resultados obtidos com os exercícios propostos pelos formadores.

Desta iniciativa resultará a publicação em livro dos resultados obtidos com a discussão pública desta temática.

PROGRAMA (provisório)

SEMINÁRIO

10 setembro 2022

Local a definir, em espaço a definir

Conferência Inaugural

Júlia Seixas (Faculdade de Ciências e Engenharia da Universidade Nova de Lisboa)

Painel 1 _ Sustentabilidade Ambiental

Moderador

Miguel Veríssimo (Armadilha Solar)

Oradores

Albert Cuchí (Escola d'Arquitectura del Vallès, Universidad Politécnica de Cataluña)

Mariana Pestana (The Decorators)

Teresa Andresen (Arquiteta Paisagista)

17 setembro 2022

Guimarães, em espaço a definir

Painel 2 _ Sustentabilidade Económica

Moderador

Pedro Martins Barata (Partner Get2C; Director EU Climate Policy in Environmental Defense Fund)

Oradores

Margarida Madaleno (Doutoranda na London School of Economics)

Nelson da Silva Brito (Arquiteto, Doutorando em Sistemas de Energia Sustentável, MIT Portugal / Universidade de Coimbra)

Susana Fonseca (ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável)

24 setembro 2022

Vila Real, em espaço a definir

Painel 3 _ Sustentabilidade Social

Moderadora

Luísa Schmidt (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa)

Oradores

Cidália Silva (Escola de Arquitectura da Universidade do Minho)

José Carlos Mota (Universidade de Aveiro)

Nuno Serra (Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra)

1 outubro 2022

Porto, em espaço a definir

Painel 4 _ Sustentabilidade em Ambiente Construído

Moderador

Rita Serra e Luís Fernandes (Architects Declare)

Oradores

Ana Monteiro (Faculdade de Letras da Universidade do Porto)

Roberto Falanga (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa)

Tiago Ascensão (Doutorando em Arquitetura na Universidade do Minho)

WORKSHOP

27-30 setembro 2022

Porto, OASRN

Público-alvo

Estudantes finalistas, estagiários e profissionais em início de carreira, da área de Arquitectura e de outras como paisagismo, design, geografia, urbanismo, engenharia e sociologia.

Duração

4 dias (das 9h às 12h30 e das 14h às 18h)

Número de inscritos

20 pessoas (divididas em 4 grupos)

GRUPOS

1. *Sustentabilidade Ambiental e a impermanência da água – Territórios costeiros e/ou ribeirinhos*

Tutores:

- a. Arquitetura: Miguel Figueira
- b. Área disciplinar complementar: CIIMAR

2. *Sustentabilidade Económica e a descarbonização da indústria – Territórios industriais*

Tutores:

- a. Arquitetura: Fernando Ferreira (spaceTranscribers)
- b. Área disciplinar complementar: Rui Barros (Garcia, Garcia S.A.)

3. *Sustentabilidade Sociocultural e Interioridade – Territórios do interior*

Tutores:

- a. Arquitetura: Marta Labastida
- b. Área disciplinar complementar: Álvaro Domingues

4. *Sustentabilidade em Ambiente Construído – Territórios urbanos: modelos para o (de)crescimento*

Tutores:

- a. Arquitetura: Architects Declare Pt
- b. Área disciplinar complementar: José Carlos Mota

FORMA DE APOIO AO SEMINÁRIO

A OASRN pretende realizar este evento em diálogo com instituições e empresas do sector da construção, com um claro compromisso na área da sustentabilidade, que possam ter interesse em apoiar esta iniciativa.

O orçamento global previsto para a realização desta iniciativa em Vila Real (vd. tabela infra) contempla todas as questões logísticas, bem como a consultoria especializada que permite a organização coerente do seminário, a recolha e apresentação de dados, e a elaboração de recomendações a partir dos resultados obtidos, que serão objeto de publicação impressa.

Aluguer de auditório	700,00
Consultoria especializada	3.728,70
Deslocações, estadias e catering	1.705,84
Honorários simbólicos dos oradores	600,00
Publicação	1.500,00
TOTAL	8.234,54 euros


Consciente da importância de estreitar relações com a Administração Pública Regional e Local e de cooperar na valorização da Arquitetura como fator determinante na transição para a economia circular, a OASRN, gostaria de contar com o apoio, em moldes a acordar, das Comunidades Intermunicipais e Câmaras Municipais envolvidas.

Se possível, gostaríamos de contar com o apoio da **Câmara Municipal de Vila Real** nas seguintes despesas e/ou logística:

Programa social / visitas guiadas	Possibilidade de associar ao seminário uma visita local, com pertinência para o tema em debate, que anteceda a realização do painel, no final da tarde. Por exemplo, visitas guiadas que permitam dar a conhecer alguns aspetos na área da sustentabilidade, em Vila Real.
Cedência de espaço	O seminário decorrerá em formato presencial, possivelmente com transmissão diferida. Atendendo ao meio como um elemento importante da comunicação, seria proveitoso para a mensagem a transmitir, a realização do seminário em sala/auditório, preferencialmente, inserido numa estrutura significativa para a Arquitetura portuguesa. Em Vila Real, se possível gostaríamos de realizar o evento no Pequeno Auditório do Teatro Municipal. Na abertura do painel muito nos honraria contarmos com uma breve introdução do Presidente da CIM do Douro e do Presidente da Câmara Municipal de Vila Real.

Estadias	Se necessárias, para o moderador e oradores convidados. Máximo de 4 pessoas
Deslocações	Se necessárias, para o moderador e oradores convidados. Máximo de 4 pessoas
Transmissão audiovisual	Transmissão diferida, para registo futuro, através do canal Youtube e redes sociais da CIM, da Câmara Municipal e da OASRN
Coffee break (catering)	Para oradores convidados e assistência (com prévia inscrição)
Lembranças	4 pessoas (moderador e oradores)
Apoio à divulgação	O seminário é dirigido a arquitetos e à sociedade em geral.
Cobertura jornalística	Nos meios de comunicação regionais.
	1.500,00 euros + IVA 23%
	Valor a disponibilizar após entrega do primeiro <i>draft</i> da publicação
Apoio à publicação do livro	A publicação será dividida em quatro áreas temáticas, cada uma com os respetivos textos de abertura, escritos pelos representantes da CIM e Câmara Municipal que acolheram o evento.

[Handwritten signatures]

Contrato n.º /22/CA/IPP

Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, a celebrar entre a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. e o Município de Vila Real

**Contrato de Subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário
Integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200**



Entre:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 613 092, com sede na Avenida de Ceuta, Estação Ferroviária de Alcântara-Terra, 1300-254 Lisboa, com o capital social de € 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil euros), representada pelo Senhor Eng.º Carlos Alberto João Fernandes e Senhor Dr. Nuno José Pires das Neves, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por IP PATRIMÓNIO,

e

Município de Vila Real, entidade equiparada a **pessoa coletiva 506 359 670**, com sede na **Av. Carvalho Araújo, nº1, 5000-657 Vila Real**, representado pelo Senhor Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por MUNICÍPIO.

Considerando que:

- a) Através do contrato de concessão de exploração de bens do domínio público ferroviário e de gestão dos bens do património autónomo da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) celebrado com esta Sociedade, foram atribuídos à IP PATRIMÓNIO poderes para administrar, gerir e explorar os bens do domínio público ferroviário, designadamente da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, estando por força do referido contrato, autorizada a subconcessionar o uso privativo dos mesmos;
- b) A Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, encontra-se sem exploração ferroviária;
- c) O MUNICÍPIO pretende pelo presente contrato implementar no antigo canal ferroviário, na Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, uma Ecopista;
- d) Os bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, estão localizados numa área que os predestina a uma reutilização de cariz social, turístico e de lazer;
- e) Não se prevê a reativação da exploração ferroviária na Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200;



- f) Existem condutas e cabos de telecomunicações instalados no subsolo ao longo do traçado;
- g) É do interesse da IP PATRIMÓNIO e do MUNICÍPIO utilizar os bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200;
- h) Tem sido prática os Municípios recorrerem a Programas Comunitários de apoio à transformação deste tipo de infraestruturas em 'Ecopistas', destinadas a modos suaves de mobilidade, cicloturismo, pedestrianismo e enquanto percursos privilegiados para passeio e *touring* cultural e paisagístico de contacto com a natureza.

é livremente, de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de subconcessão de uso privativo dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, aprovado por Deliberação do Conselho de Administração da IP PATRIMÓNIO no **Processo n.º P.2022** em **7/2022** e pelo Município de Vila Real em Reunião de Câmara realizada em **___/___/2022** e Assembleia Municipal realizada em **___/___/2022**, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1 - Pelo presente contrato a IP PATRIMÓNIO confere ao MUNICÍPIO o direito de utilizar, por sua conta e risco, os bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, assinalados na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I – Planta I.
- 2 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta, a subconcessão objeto do presente contrato destina-se exclusivamente à adaptação e utilização da plataforma como Ecopista para fins sociais, turísticos e/ou lazer, não podendo o MUNICÍPIO dar-lhe qualquer outro destino, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.
- 3 - A utilização referida no ponto anterior não permite o trânsito a veículos motorizados, com as únicas exceções que venham a ser previstas no documento Princípios de Utilização das Ecopistas, que constitui o Anexo II.
- 4 - Excluem-se deste contrato todas e quaisquer edificações existentes ao longo do traçado, bem como quaisquer outras infraestruturas e direitos de uso, nomeadamente os direitos de subsolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Subconcessão



- 1 - A presente subconcessão terá a duração de 25 (vinte e cinco) anos, com início na data de assinatura do Contrato.
- 2 – A subconcessão poderá ser renovada, mediante motivo devidamente fundamentado, por 2 (dois) períodos de 5 (cinco) anos cada.
- 3 – Para efeitos da renovação prevista no número anterior, considera-se motivo fundamentado, a manutenção do interesse do MUNICÍPIO no uso do espaço subconcessionado e o mesmo manter a sua não afetação à exploração ferroviária.
- 4 – O presente contrato poderá cessar por denúncia de qualquer das partes com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias relativamente ao termo do período inicial de vigência ou da renovação em curso.
- 5 - A denúncia será efetuada por carta registada com aviso de receção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Contrapartida devida pelo MUNICÍPIO

- 1 - A contrapartida devida à IP PATRIMÓNIO pelo MUNICÍPIO é de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros) a título anual, acrescida de atualizações anuais com base no Índice de preços ao consumidor no continente, sem habitação, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses.
- 2 – O MUNICÍPIO pagará ainda à IP PATRIMÓNIO um valor anual variável, caso se verifique o desenvolvimento de alguma atividade geradora de receita para o MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente contrato. Tal valor corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas, líquidas de IVA, cobradas pelo MUNICÍPIO.
- 3 - Aos valores referidos nos números anteriores, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e será efetuada retenção na fonte de IRC às entidades que à mesma estejam sujeitas, no percentual à taxa legal em vigor, obrigando-se o MUNICÍPIO a entregar à IP PATRIMÓNIO o comprovativo do pagamento ao Estado do montante correspondente à retenção de IRC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após efetuado esse mesmo pagamento, sob pena de aplicação de penalidade nos termos gerais previstos no presente contrato.
- 4 - Para o cálculo da contrapartida referida no n.º 2, o MUNICÍPIO obriga-se a reportar à IP PATRIMÓNIO, até 31 de janeiro de cada ano, as receitas, líquidas de IVA, obtidas no ano anterior, pela cedência de espaços a terceiros, mesmo que o seu valor seja nulo.
- 5 - A faturação prevista no n.º 1 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual, a 1 de janeiro de cada ano, relativa ao ano anterior e o pagamento é devido até 60 (sessenta) dias após a sua emissão.



6 - A faturação prevista no n.º 2 será emitida pela IP PATRIMÓNIO com periodicidade anual e o pagamento é devido até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

7 - Para efeitos da emissão da faturação a que se referem os números anteriores, o MUNÍCIPIO tem a obrigatoriedade de comunicar à IP Património o número de compromisso a constar das faturas, até 10 (dez) dias úteis anteriores às datas das suas emissões.

8 - O pagamento deverá ser efetuado por débito direto, devendo para o efeito devolver o formulário devidamente preenchido acompanhado do comprovativo de IBAN.

9 - Em caso de mora no pagamento das contrapartidas vencer-se-ão juros moratórios calculados à taxa legal em vigor.

10 - A contrapartida mencionada no n.º 1 da presente Cláusula, será substituída por um pagamento em espécie, mediante a realização, por conta e risco do MUNÍCIPIO, dos trabalhos de adaptação, manutenção, conservação, limpeza e desmatção da área subconcessionada, com uma periodicidade anual.

11 - No caso de os trabalhos referidos no número anterior corresponderem ao valor anual superior ao constante no n.º 1 desta Cláusula, este será suportado pelo MUNÍCIPIO.

12 - Para tratamento da substituição da contrapartida no n.º 1 da presente Cláusula, o MUNÍCIPIO deverá emitir, até 31 de janeiro de cada ano, relativa ao ano anterior, a fatura à IP PATRIMÓNIO, referente à realização dos trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e controlo de vegetação no montante estabelecido no número anterior da presente Cláusula, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que:

- A fatura deverá ser acompanhada do relatório comprovativo dos trabalhos efetuados, de acordo com a informação constante do Anexo III;
- Da fatura deverá constar o n.º de pedido de SAP que a IP PATRIMÓNIO tem a responsabilidade de comunicar, sendo a sua falta motivo suficiente para não-aceitação da fatura.

13 - Caso a IP PATRIMÓNIO verifique, pelos elementos a que se referem os números anteriores, que o MUNÍCIPIO não cumpriu, na totalidade ou parcialmente, a contrapartida em espécie, esta considera-se revogada automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA

Manutenção, Conservação, Obras e Beneficórias



1 - O MUNICÍPIO obriga-se a manter o local subconcessionado em bom estado de manutenção, conservação, funcionamento e segurança, a expensas suas, devendo para tanto efetuar, tempestivamente, todos os trabalhos necessários para o efeito.

2 - São da conta do MUNICÍPIO a execução de todas as obras, designadamente as de reabilitação, adaptação e conservação dos bens objeto da presente subconcessão aos fins a que se destinam. Incluem-se nestas obrigações as respeitantes a todas as obras de arte existentes ou a construir neste percurso, nomeadamente pontes, pontões, túneis, aquedutos, taludes, etc., assim como a demolição do imóvel ID 1789 que desde já se autoriza.

3 - A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou a realização de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, são de conta e risco do MUNICÍPIO, devendo as obras, nomeadamente o projeto de execução da obra da Ecopista, que deverá prever uma solução de integração, adaptação e preservação de infraestruturas existentes no subsolo, a identificar pela IP PATRIMÓNIO e os respetivos projetos serem previamente autorizados e aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO.

4 - O MUNICÍPIO obriga-se a proceder, por sua conta e risco, enquanto não for implementada a Ecopista, à realização de todas as intervenções de manutenção, segurança e conservação dos bens do Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, conforme as seguintes alíneas:

- a) Colocação de guarda-corpos em todos os locais onde exista perigo de queda;
- b) Colocação de sinalização em todos os atravessamentos, de acordo com o seu grau de perigosidade e densidade de tráfego;
- c) Colocação de barreiras em todos os atravessamentos que impeçam os veículos motorizados de entrar no canal ferroviário desativado;
- d) Proteger todas as passagens hidráulicas, prevenindo acidentes;
- e) Proteger as infraestruturas nas passagens hidráulicas, prevenindo que os futuros utilizadores da Ecopista possam danificar a tubagem que se encontra à vista;

5 - Para efeitos do n.º 3 da presente cláusula, a IP PATRIMÓNIO deverá comunicar ao MUNICÍPIO a aprovação, ou não, dos projetos e das obras no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção de todos os elementos necessários à sua apreciação sob pena de, não a fazendo no referido prazo, os mesmos se considerarem aprovados.

6 - Todas as obras a realizar pelo MUNICÍPIO poderão ser fiscalizadas pela IP PATRIMÓNIO ou por outra entidade por esta designada aquando da sua execução, pelo modo que esta entender adequado, sem que tal constitua qualquer limitação da responsabilidade do MUNICÍPIO, não

podendo designadamente a execução das mesmas e a exploração do local subconcessionado prejudicar ou de qualquer forma interferir com a estrutura e estabilidade da plataforma da via.

7 - O MUNICÍPIO obriga-se, sem custos para a IP PATRIMÓNIO, a afixar ao longo do percurso placas de identificação do traçado da Ecopista com as dimensões e dizeres que vierem a ser estabelecidos através da apresentação de projeto / proposta.

8 - Todas as obras ou benfeitorias efetuadas pelo MUNICÍPIO no local subconcessionado poderão, caso a IP PATRIMÓNIO assim o entenda, ingressar gratuitamente no domínio público ferroviário à medida da sua execução, não tendo o MUNICÍPIO direito a qualquer indemnização, nem podendo exercer direito de retenção.

9 - O MUNICÍPIO obriga-se a realizar todos os trabalhos de reparação, adaptação, conservação e segurança, a expensas suas, da antiga redonda, cuja ficha de inventário de equipamento fixo fica a fazer parte integrante do presente Contrato, como Anexo IV, de forma a integrar a mesma no traçado da Ecopista. A realização destes trabalhos deverá merecer o parecer prévio da IP PATRIMÓNIO e ser acompanhada pelos técnicos desta entidade.

10 - Considerando que o traçado definitivo da Ecopista se encontra comprometido junto ao armazém operacional da IP, sendo que o mesmo será provisório numa primeira fase e, posteriormente, alterado para a sua orientação definitiva, após deslocalização do referido armazém, neste hiato de tempo serão colocados dissuasores/barreiras de redução de velocidade e sinalização adequada junto ao armazém, assim como a aplicação de pavimento com resistência mecânica para permitir a passagem de viatura pesadas, conforme assinalado na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I – Planta II.

11 – Sendo essencial para o MUNICÍPIO construir uma nova ligação pedonal, através de escadas, entre a Ecopista e o parque de estacionamento da Biblioteca Municipal de Vila Real, autoriza-se a construção desta e sua ligação ao domínio público ferroviário, conforme assinalado na planta anexa que, rubricada pelas partes, fica a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I – Planta II. Esta autorização poderá cessar por aplicação do disposto nas Cláusulas Nona e Décima do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
Utilização do Subsolo



- 1 - Os direitos de uso do subsolo ficarão na titularidade exclusiva e na disponibilidade da IP PATRIMÓNIO, da IP ou da entidade em quem esta delegar.
- 2 - Em conformidade, qualquer entidade que pretenda utilizar aquela infraestrutura para a passagem de cabos ou condutas deverá obter a autorização da IP PATRIMÓNIO, para o fim pretendido, a qual fixará as condições da sua utilização.
- 3 - Em todos os casos, a IP PATRIMÓNIO compromete-se a obrigar os utilizadores a reporem as condições existentes à data anterior à daquela utilização.
- 4 - No subsolo da área subconcessionada, na Linha do Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200, já existem infraestruturas, pelo que o traçado da infraestrutura terá de ser mantido.
- 5 - Deverá ser garantido o acesso às infraestruturas mencionadas no número anterior a qualquer dia e hora do ano, de modo a poder-se garantir a manutenção e reparação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA

Encargos

- 1 - É da exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO a obtenção do licenciamento, das obras, do uso e da atividade a desenvolver nos bens objeto do presente contrato, identificados no n.º 1 da Cláusula Primeira.
- 2 - São da responsabilidade do MUNICÍPIO todas as despesas e encargos que recaiam sobre o local subconcessionado, designadamente quer os respeitantes às licenças, contribuições, impostos, taxas, multas, coimas, quer os que recaiam sobre o exercício da atividade do MUNICÍPIO, ainda que liquidados à IP PATRIMÓNIO, bem como quaisquer outras despesas ligadas à sua atividade.
- 3 - Incumbe ainda ao MUNICÍPIO suportar todos os encargos necessários ao funcionamento do local subconcessionado, designadamente os relativos à limpeza, manutenção, consumo de água e energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Responsabilidade

- 1 - O MUNICÍPIO assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à realização do objeto do contrato, sejam de que natureza forem, constituindo sua obrigação zelar para que designadamente os seus agentes, entidades por si contratadas ou quaisquer pessoas que estejam no local subconcessionado, não adotem qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança de terceiros ou não provoquem qualquer dano de natureza ambiental.



2 - O MUNICÍPIO responde independentemente de culpa por quaisquer danos ou prejuízos causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A. ou a terceiros, sejam de que natureza forem, designadamente os decorrentes do exercício da sua atividade no local subconcessionado, prejuízos causados por quaisquer atos, factos ou omissões dos seus trabalhadores ou de qualquer pessoa ou entidade por si contratada ou a cuja colaboração recorrer, ou quaisquer outros que estejam no espaço subconcessionado, realização de obras ou ainda em consequência do mau estado de conservação do local subconcessionado.

3 - A IP PATRIMÓNIO não responde por danos ou prejuízos sofridos pelo MUNICÍPIO, seus agentes, entidades por si contratadas, ou terceiros, salvo culpa comprovada dos agentes da IP PATRIMÓNIO no exercício das respetivas funções.

4 - Eventuais danos que venham a ocorrer nas infraestruturas existentes no subsolo durante a vigência do contrato, provocados pelas obras de adaptação à Ecopista ou pelos trabalhos de manutenção, conservação, limpeza e controlo de vegetação do objeto do presente contrato, são de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO.

5 - Se a IP PATRIMÓNIO tiver de assumir a indemnização de prejuízos que nos termos do presente contrato são da responsabilidade do MUNICÍPIO, este indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a notificação que a IP PATRIMÓNIO lhe faça para tal efeito, acompanhada da documentação respetiva, bem como assistirá à IP PATRIMÓNIO o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver de pagar.

6 - A IP PATRIMÓNIO não responde pelos danos causados, designadamente furto, estragos ou avarias nos suportes ou equipamentos publicitários e/ou implantados no domínio público ferroviário.

CLÁUSULA OITAVA

Seguro

1 - Relativamente à realização de quaisquer trabalhos de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou de quaisquer benfeitorias no local subconcessionado, correndo qualquer responsabilidade daqui resultante por conta do MUNICÍPIO, deverá para o efeito esta entidade dispor de um seguro de responsabilidade civil, por si subscrito ou por intermédio da entidade nomeada para a execução dos trabalhos, que garanta a responsabilidade civil por danos e prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, causados à IP PATRIMÓNIO, à Infraestruturas de Portugal, S.A. e seus agentes e terceiros em geral.



2 - A proposta de seguro, que pode passar por uma solução de salvaguarda dos riscos que o MUNICÍPIO já detenha, nomeadamente os termos e condições, as franquias e os capitais de cobertura, devem ser previamente submetidos à consideração da IP PATRIMÓNIO para apreciação.

3 - Até à assinatura do contrato e antes do início de qualquer intervenção, o MUNICÍPIO obriga-se a validar junto da IP PATRIMÓNIO a aceitabilidade da apólice de responsabilidade de que já disponha ou outra, procedendo a eventuais ajustes se necessário, bem como, ao longo da vigência do contrato, a remeter os comprovativos do pagamento dos respetivos prémios e atualizações sempre que interpelado nesse sentido.

4 - A apólice de seguro referente ao presente contrato, e respetivas franquias, constituem encargo único do MUNICÍPIO, devendo o contrato de seguro ser celebrado com entidade legalmente autorizada.

5 - A contratação da apólice referida na presente cláusula não constitui, em qualquer caso, limitação ou exoneração das obrigações e responsabilidades, legais ou contratuais, do MUNICÍPIO perante a IP PATRIMÓNIO ou perante a lei.

CLÁUSULA NONA

Sequestro

A IP PATRIMÓNIO poderá promover o sequestro da subconcessão em caso de incumprimento grave pelo MUNICÍPIO de obrigações contratuais ou estando o mesmo iminente, aplicando-se quanto a esta matéria o disposto no artigo 421.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Resgate e Resolução

1 - Por razões de interesse público, se o interesse da exploração ferroviária o justificar, a IP PATRIMÓNIO poderá resgatar a subconcessão, decorrido 1/3 (um terço) do prazo de vigência do contrato, devendo para tal notificar o MUNICÍPIO com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias, por carta registada com aviso de receção.

2 - A IP PATRIMÓNIO poderá ainda resolver o presente contrato em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO das obrigações contratuais e, designadamente, em qualquer das seguintes situações:

- a) Abandono da exploração da subconcessão ou a sua suspensão injustificada;
- b) Não ter realizado as obras nos termos e condições previstos na Cláusula Quarta;
- c) Alteração ou desvio do objeto da subconcessão;



- d) Cessão não autorizada de quaisquer direitos ou obrigações respeitantes ao presente contrato;
- e) Recusa injustificada do MUNICÍPIO em proceder à adequada conservação do local subconcessionado;
- f) Mora, no pagamento de qualquer importância devida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO;
- g) Incumprimento de quaisquer ordens ou instruções fundamentadas e legítimas emanadas de agentes da IP PATRIMÓNIO ou da Infraestruturas de Portugal, S.A respeitantes, designadamente, a procedimentos de segurança.

3 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data da produção de efeitos da resolução.

4 - A resolução nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, implica que o MUNICÍPIO se constitua na obrigação de indemnizar a IP PATRIMÓNIO por todos os danos emergentes por esta sofridos e pelo pagamento dos lucros cessantes, cujo valor será determinado conforme os termos gerais de direito.

5 - Por motivo de interesse público devidamente fundamentado, pode a IP PATRIMÓNIO resolver o presente contrato, em qualquer altura, mediante pré-aviso de 120 (cento e vinte dias) ou resgatá-lo nos casos previstos no n.º 1 da presente Cláusula, devendo, caso a resolução ou o resgate ocorram durante o período inicial de vigência do contrato indemnizar o MUNICÍPIO, nos seguintes termos:

- a) No caso de investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá ao valor não amortizado das obras e benfeitorias previstas e aprovadas nos termos da Cláusula Quarta, considerando uma amortização a taxas constantes durante o período de vigência do presente contrato, e no tocante apenas aos investimentos em bens inseparáveis da fração ocupada ou aos bens cuja desmontagem ou separação da fração ocupada implique uma deterioração desproporcionada da mesma;
- b) No caso de não haver investimento realizado pelo MUNICÍPIO, a indemnização corresponderá aos danos emergentes e aos lucros cessantes, nos termos regulados nos n.ºs 5 e 6 do artigo 422.º do CCP.

6 - Caso a resolução ou resgate referidos no número anterior ocorram durante o período de renovação do presente contrato, não advém ao MUNICÍPIO o direito a qualquer indemnização.

7 - O valor a considerar para efeitos da alínea a) do n.º 5 da presente Cláusula deve ser objeto de parecer conjunto a emitir obrigatoriamente pelos revisores oficiais de contas da IP PATRIMÓNIO e



do MUNICÍPIO, obrigando-se as partes a solicitar prontamente tal parecer e a prestar aos revisores as informações que estes solicitem para tal efeito.

8 - No caso de a estrutura organizativa do MUNICÍPIO não dispor de revisor oficial de contas, o MUNICÍPIO obriga-se a contratar um revisor oficial de contas para os fins previstos no número anterior.

9 - Para efeitos do ressarcimento previsto na alínea b) do n.º 5, o MUNICÍPIO terá de demonstrar o valor a reclamar com todos os elementos necessários e indispensáveis à sua apreciação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Penalidades

Sem prejuízo dos regimes especiais de penalidades previstos no presente contrato, o incumprimento imputável ao MUNICÍPIO de quaisquer obrigações que impliquem ou não a resolução do contrato nos termos da cláusula anterior, pode determinar a aplicação, pela IP PATRIMÓNIO, de penalidade pecuniária em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da contrapartida praticada à data do incumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Desocupação

Findo, por qualquer motivo, o presente contrato, o local subconcessionado e os bens nele integrados serão entregues à IP PATRIMÓNIO em bom estado de conservação, devendo o MUNICÍPIO proceder à sua desocupação no prazo que lhe for indicado pela IP PATRIMÓNIO, sem prejuízo de esta, se assim o entender, poder requerer a entrega dos bens objeto do presente contrato devolutos, livres de quaisquer instalações implantadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Publicidade

1 - O MUNICÍPIO não poderá fazer ou permitir publicidade de qualquer natureza no local subconcessionado, salvo prévia e expressa autorização escrita da IP PATRIMÓNIO para o efeito, e depois de estabelecidas as devidas contrapartidas.

2 - Exceciona-se do previsto no número anterior a publicidade de carácter institucional, desde que previamente aprovada pela IP PATRIMÓNIO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Atividades associadas

- 1 - O MUNICÍPIO pode desenvolver, diretamente ou por terceira entidade por si determinada, atividades de cariz económico, social ou turístico nos bens objeto da presente subconcessão, como sejam, a título meramente exemplificativo, o aluguer de bicicletas ou a instalação de quiosques de venda ao público.
- 2 - Sempre que o MUNICÍPIO pretender aplicar a prerrogativa prevista no número anterior, deverá para o efeito dirigir solicitação escrita à IP PATRIMÓNIO, devidamente fundamentada, contendo todos os aspetos explicativos da atividade a desenvolver, incluindo, quando aplicável, os respetivos projetos de arquitetura.
- 3 - As estruturas que forem implementadas para desenvolvimento das atividades pretendidas deverão ser preferencialmente constituídas por elementos amovíveis.
- 4 - Todos os aspetos da atividade a desenvolver têm de ser previamente aprovados por escrito pela IP PATRIMÓNIO, a qual pode apresentar sugestões ou exigir determinadas condições que o MUNICÍPIO é obrigado a aceitar.
- 5 - A atividade a desenvolver só poderá ter início após a aprovação mencionada no número anterior, aplicando-se o previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Subconcessão e Cessão

A presente subconcessão não é transmissível no todo ou em parte, para terceiros, não podendo também o MUNICÍPIO ceder, seja a que título for, quaisquer direitos ou obrigações dela emergentes ou autorizar a ocupação do local subconcessionado por terceiros, a qualquer título, sem a prévia autorização escrita da IP PATRIMÓNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Correspondência

- 1 - Toda a correspondência que o MUNICÍPIO dirigir, no âmbito deste contrato à IP PATRIMÓNIO será endereçada para:

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.
Avenida de Ceuta - Estação Ferroviária de Alcântara-Terra
1300-254 Lisboa

Ou para o endereço de e-mail: geral@ippatrimonio.pt



2 - Toda a correspondência que a IP PATRIMÓNIO ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste contrato, ao MUNICÍPIO, será endereçada para:

Município de Vila Real
Av. Carvalho Araújo
5000-657 Vila Real

Ou para o endereço de e-mail: _____@_____.pt

3 - A faturação emitida pelo MUNICÍPIO à IP PATRIMÓNIO, no âmbito deste contrato será enviada para a morada postal: (nota: apenas quando haja pagamento em espécie)

Infraestruturas de Portugal, S.A.
Direção de Finanças, Mercados e Regulação
Praça da Portagem
2809-013 Almada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Legalidade da Despesa

1 - A despesa emergente do presente contrato encontra-se prevista nos instrumentos financeiros em vigor do MUNICÍPIO na qual tem cabimento e compromisso para o primeiro ano de vigência deste contrato: informações de cabimento n.º _____, de _____ de _____ de 2022 e informações de compromisso n.º _____, de _____ de _____ de 2022 nas classificações económicas: _____ e _____, tendo a assunção do correspondente compromisso plurianual sido autorizada pela Assembleia Municipal de _____, em sessão realizada em _____ de _____ de 2022.

2 - Caso se verifique que o presente compromisso foi assumido em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na Lei, os responsáveis por essa assunção respondem pessoal e solidariamente perante a IP Património S.A quanto aos danos por esta incorridos, nos termos no n.º 3 do artigo 9.º e 11.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Legislação Aplicável

As relações entre a IP PATRIMÓNIO e o MUNICÍPIO são regidas, em tudo quanto não estiver especialmente regulado no presente contrato, pelas disposições legais relativas ao domínio público ferroviário, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro e dos Decretos n.ºs 11928, de 21 de julho de 1926 e 12800, de 7 de dezembro de 1926, mantidos em vigor pelo primeiro diploma, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ainda na parte aplicável, o estabelecido no Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e pelo Código dos Contratos Públicos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes de interpretação e execução do presente contrato, é designado pelas Partes o Tribunal competente da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito e assinado em Lisboa, **[redacted]** de **[redacted]** de 2022, em 2 (dois) exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada parte.

IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A.

Município de Vila Real



Contrato n.º 12/22/CA/IPP

Anexo I – Plantas I e II – Identificação dos Bens do
Domínio Público Ferroviário integrantes da Linha do
Corgo, entre o Km 23,700 e o Km 25,200



Anexo II - Princípios de Execução / Utilização das Ecopistas

As Ecopistas são vias de comunicação autónomas, reservadas às deslocações não motorizadas, realizadas num quadro de desenvolvimento integrado, que valorize o meio ambiente e a qualidade de vida, e que cumpra as suficientes condições de largura, inclinação e qualidade de pavimentação, de forma a garantir uma utilização em convivência e segurança por parte de todos os utentes, independentemente da idade e condição física dos mesmos, como percurso turístico, desportivo, educativo e de sensibilização ambiental, para a prática de passeios pedonais, ciclo-turísticos, em cadeira de rodas, patins e outros meios de mobilidade não motorizada.

É aconselhável que a Ecopista possua:

- Pavimento adequado e facilitador do tipo de utilização;
- Sinalização e marcação no pavimento, sempre que possível e aplicável;
- Sistema de drenagem, aplicação de sumidouros ou sarjetas ou ainda de valetas em casos específicos;
- Iluminação, principalmente em zonas de risco e interseções;
- Parques de bicicletas;
- Dissuasores e reguladores de velocidade junto às interseções, independentemente de quais;

A Ecopista não deve ser utilizada para:

- Parquear ou circular com qualquer veículo automóvel, motociclo, ciclomotor, trator, veículos de tração animal, exceto os veículos de manutenção e vigilância desde que devidamente autorizados e identificados por dístico e pirilampo pela entidade gestora da Ecopista;
- Sempre que necessário deverá ser permitida a circulação de veículos prioritários, designadamente veículos de emergência médica, bombeiros e de forças de segurança, cuja circulação deverá ser devidamente assinalada, de forma a não pôr em causa a segurança dos restantes utilizadores da Ecopista;
- Circular pela Ecopista e pelas áreas adjacentes integrantes do Domínio Público Ferroviário com gado;
- Qualquer utilização que não esteja prevista ou autorizada.



Deverão ser igualmente proibidas todas as práticas que ponham em causa a conservação e manutenção da Ecopista, como:

- Despejar na Ecopista e nos sistemas de escoamento de águas pluviais, resíduos tóxicos ou perigosos, resíduos sólidos urbanos, entulho, águas residuais, papéis, plásticos, etc.;
- Fazer grafites (pinturas), ou qualquer ação que possa danificar a Ecopista, nomeadamente o seu piso, a sua sinalização, mobiliário urbano instalado e zonas de descanso;
- Danificar as áreas verdes existentes;
- Realizar movimentos de terras, vedar ou efetuar qualquer tipo de plantações ou construções, em toda a área do espaço canal da Ecopista e áreas adjacentes, entendidas como fazendo parte do Domínio Público Ferroviário.

minuto

Handwritten signature in black ink, partially overlapping a purple and black stamp or seal.

Anexo III - Elaboração de relatório comprovativo dos trabalhos efetuados

1. O relatório deve ser representativo da extensão do contrato, com identificação das áreas;
2. As fotografias deverão evidenciar o antes e o depois da realização dos trabalhos e devem ser tiradas, preferencialmente, com data visível na impressão;
3. O relatório deverá indicar o período do *report*, tendo em conta a cadência dos trabalhos previstos em contrato.

Minuta



Contrato n.º /22/CA/IPP

Anexo IV - Fichas de inventário de equipamento fixo (PHC)

minutes



PHC – PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL

FICHA DE INVENTÁRIO DOCBASE N.º 2055	
OBJETO	Placa Giratória
DATA DE LEVANTAMENTO	2016 / 03 / 29
CATEGORIA	Integrado
LINHA / ESTRADA	Linha do Corgo
ESTAÇÃO / LOCALIDADE	Vila Real
EDIFÍCIO / SALA	-
AUTOR	-
FABRICANTE	-
PRODUÇÃO LOCAL	-
DATA / OUTRAS	-
DIMENSÕES C x L x A – ou D (cm)	-
MATERIAIS	Metal
INCORPORAÇÃO / DATA INCORP.	CP - REFER
PROVENIÊNCIA	-
DESCRIÇÃO: - Em mau estado de conservação	
OBSERVAÇÕES:	

PHC – PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL

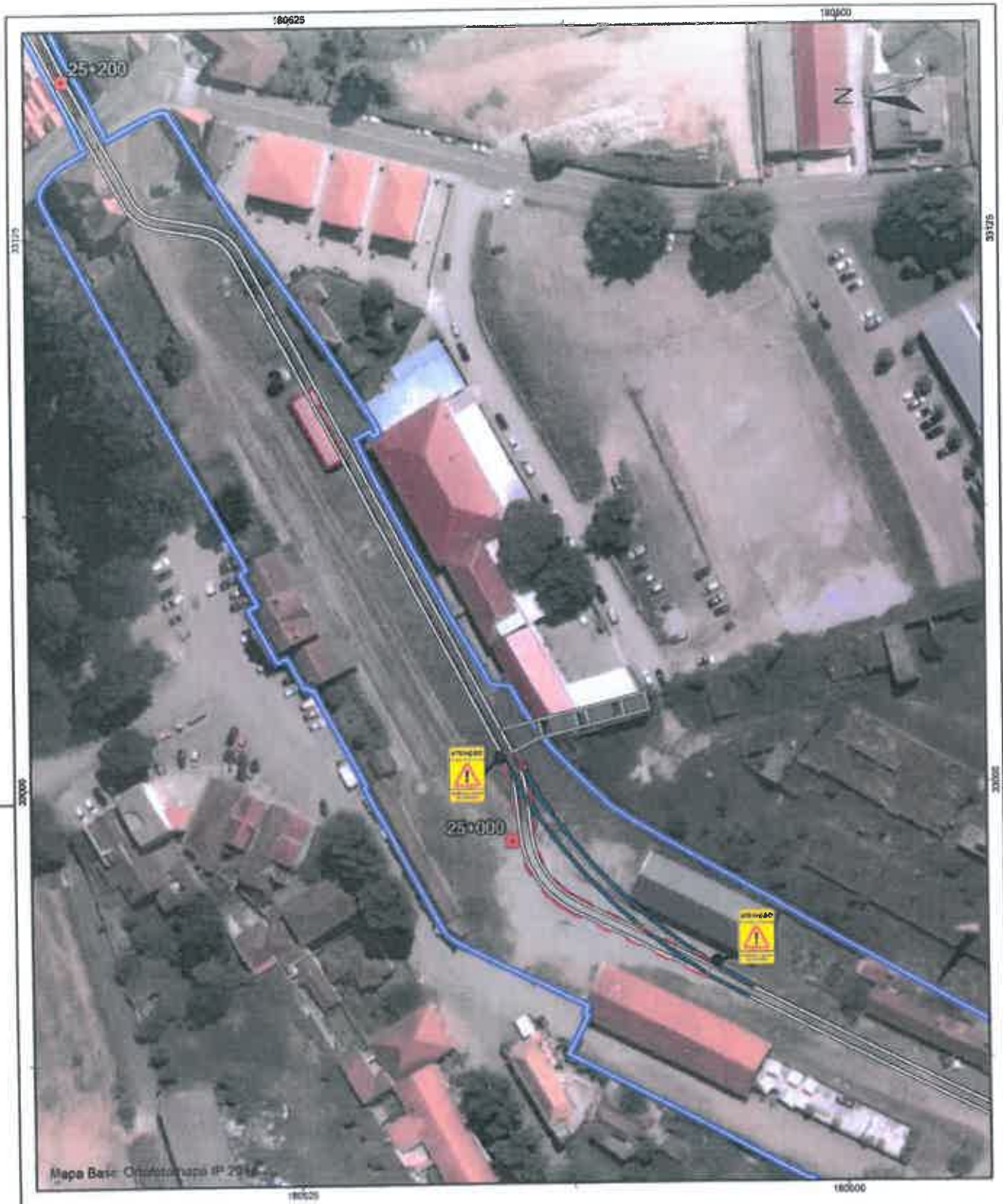


[Handwritten signatures]



SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA			LEGENDA		
Freguesia: Folhadela/Vila Real			<input type="checkbox"/> Marcos Hectométricos <input type="checkbox"/> Limites Administrativos (CAOP 2021) <input type="checkbox"/> Plataforma de Via (Linha do Corgo)		
Concelho: Vila Real					
Distrito: Vila Real					
Levantou			Linha do Corgo Kms. 23+700 a 25+200 AL Plataforma de Via - Ecopista Planta I		
Desenhou	P.PEDRO	18-04-2022			
Verificou					
Sistema de Coordenadas PT-TM06/ETRS89			 Unidade de Cadastro e Gestão Documental <i>[Signature]</i> Departamento de Expropriações e Cadastro <i>[Signature]</i>		
Escala 1:6 000 	Formato A4				
N.º Processo 402000007786			N.º Desenho 10004210411		Versão 1

2022,CM.E,G,7863



SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA

Freguesia: Vila Real
 Concelho: Vila Real
 Distrito: Vila Real

LEGENDA

- Marcos Hectométricos
- Limite DP
- - - Troço da ecopista a alterar
- Traçado da ecopista futuro
- Ecopista
- Escadas a implementar
- Edifício a demolir

Levantou		
Desenhou	P.PEDRO	18-04-2022
Verificou		
Sistema de Coordenadas PT-TM06/ETRS89		
Escala 1:1 250	Formato A4	

Linha do Corgo
 Kms. 24+960 a 25+200 AL
 Plataforma de Via - Ecopista
 Plano de Pormenor
Planta II

N.º Processo 402000007786	N.º Desenho 10004210341	Versão 1
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------

Infraestruturas de Portugal

IP Património

Unidade de Cadastro e Gestão Documental

Paulo Sousa
Luís Ribeiro
 Departamento de Expropriações e Cadastro

Paulo Sousa
Paulo Sousa



EDITAL Nº 24/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 11/2022, de 30/05/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 30 de maio de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 24/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 11/2022, de 30/05/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 3 de junho de 2022

A Coordenadora Técnica,

